

Termo de Abertura

Certifico nesta data a abertura do 13º volume do processo

nº 0197748-47.2014.8.19.0001 às folhas 2429.

Rio de Janeiro, 17 / 02 / 2017



2ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital

2ª Vara Empresarial

Processo n.º: 0197748-47.2014.8.19.0001

Falência de Contreras Empreendimento e Construções Ltda.

MM. Dra. Juíza:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada à fl. 2.315 (12º volume). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

12º VOLUME

1. **Fls. 2.316** – Ciente da certificação da renumeração dos autos a partir de fl. 2.289.

2. **Fls. 2.317** – Ciente do r. despacho que, dentre outras providências, determinou a intimação dos sócios da sociedade falida, conforme requerimento deste órgão ministerial.

Cumprе esclarecer, no entanto, quanto ao item 6 do referido despacho, que o Ministério Público não pugnou, na promoção de fls. 2.284/2.285, pela revisão da remuneração fixada em favor do antigo Administrador Judicial, apenas tendo salientado as razões pelas quais, em primeiras linhas, a reputa desproporcional frente ao trabalho que foi desempenhado.

Por essa razão, busca o MP somente explicitar nos autos os motivos determinantes para a dita substituição, tendo apenas requerido, para tanto, a intimação de EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas. Após análise das ditas razões é que este órgão ministerial, eventualmente, poderia pleitear a redução da remuneração fixada.



Sendo assim, reitera o MP item 1 de fls. 2.284/2.285 no sentido de que seja intimado o ex-Administrador Judicial a fim de explicitar as razões do pedido de sua substituição.

3. Fls. 2.231/2.247 – Pugna o MP pela manifestação do AJ quanto aos documentos contábeis trazidos pela falida, esclarecendo se remanescem pendentes quaisquer outros, conforme determinado na r. sentença de quebra (fls. 2.177).

4. Fls. 2.349/2.359 – O MP endossa a manifestação do AJ, pugnando, especialmente:

4.1. Sejam expedidos os ofícios ao 2º e 3º Ofícios de Protesto de Títulos para cancelamento dos protestos pelas razões expostas no item 2 e 6 da manifestação do AJ bem como seja expedido ofício ao 4º Ofício de Protesto de Títulos a fim de esclareça o protesto informado à fls. 2.233/2.234;

4.2. Seja intimada a falida para se manifestar quanto aos créditos apontados nos itens 6 e 23 da manifestação do AJ;

4.3. Sejam expedidos ofícios às instituições China Construction Bank e Banco HSBC a fim de que remetam os extratos entre os meses de janeiro de 2013 e julho de 2016 das contas encerradas em nome da falida (fls. 2.262/2.263), conforme itens 16 e 17 da manifestação do AJ;

4.4. Seja expedido ofício ao Banco Santander fim de que remeta os extratos entre os meses de janeiro de 2013 e fevereiro de 2014 da conta encerrada em nome da falida (fls. 2.265), conforme item 19 bem como seja expedido ofício ao Banco Itaú com a mesma finalidade de remessa dos extratos da conta ativa em nome da falida (fl. 2.275), conforme requerido no item 25 da manifestação referenciada;

Não se opõe o MP ao pleito do AJ para que a análise das declarações da massa falida na Receita Federal seja entregue no próximo relatório de atividades.

5. Fls. 2.360/2.391 – Ciente do relatório de atividades referente ao mês de setembro de 2016.

6. Fls. 2.393/2.396 – Pugna o MP pelo atendimento da carta rogatória em cumprimento ao r. despacho de fls. 2.398.

7. Fls. 2.397 e 2.399/2.403 – Em que pese a ausência de intimação positiva, Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni, ex-administrador da sociedade falida, compareceu em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2431

juízo espontaneamente, prestando as declarações à fl. 2.397 e formulando pedido de viagem, independentemente de prévia autorização judicial.

Antes da apreciação deste pleito, contudo, pugna o MP seja intimado o peticionário para que acompanhe o AJ até a sede da falida com a finalidade de prestar informações e indicar documentos presentes no local, em atendimento ao requerimento formulado pelo AJ (item 28) às fls. 2.355/2.356. Para viabilizar a diligência, requer seja expedido mandado de arrombamento e lacre.

8. Fls. 2.404/2.412 – Trata-se de resposta de ofício expedido ao Detran, informando os veículos registrados em nome da falida. Pugna o MP pela manifestação do AJ sobre a viabilidade de arrecadação dos referidos veículos, não se opondo, desde já, à expedição de ofício ao Detran para apreensão dos mesmos.

9. Fls. 2.413/2.418 – Ciente do relatório de atividades referente ao mês de outubro de 2016.

Por fim, o MP reitera item 5 da sua manifestação de fls. 2.284/2.285 no sentido de que sejam intimados os ex-sócios falidos **Norberto Domingo Santiago Ardisson e Contreras Hermanos Sociedad Anonima Industrial, Comercial, Inmobiliaria, Financeira, Agricola, Ganadera y Minera** (conforme 37ª alteração do contrato social – fls. 2.109/2.114). para cumprimento das obrigações, nos termos do art. 104 da Lei 11.101/2005.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2017.


Marcos Lima Alves
Promotor de Justiça

2467
2432

Proc. 10/10



2ª Vª

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da Massa Falida de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda., vem requerer a juntada do relatório de atividades da Administração Judicial referente ao mês de julho de 2016, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento
Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2016.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

FFCAMP EMP-02 2016/07 109872 10/10/16 16:01:46123666 129957

2168

2433



LICKS Associados

**Relatório da Administração Judicial
Empresa Contreras Empreendimentos
e Construções Ltda**

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do
Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0197748-47.2014.8.19.0001

Período: julho /2016

2169
3434



Sumário

Preâmbulo	3
I. Análise Financeira:	4
II. Atividades da Administração Judicial:	4
III. Diligências realizadas:.....	5

Tabelas

Tabela 1: Atendimento a credores	5
--	---



Preâmbulo

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., empresa sediada no estado do Rio de Janeiro, iniciou suas atividades em 1998 em território brasileiro, após a Contreras Hermanos, vislumbrar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 11 de junho de 2014 para a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 28 de julho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 28 de agosto de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- d) O edital com a lista final de credores atualizada, conforme artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, foi publicado em 07 de maio de 2015;
- e) O edital de convocação da Assembleia Geral de Credores foi publicado em 17 de setembro de 2015;
- f) O edital de convocação de Assembleia Geral de Credores foi publicado em 06 de outubro de 2015.



2171

2436

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 13 de julho de 2016, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005. Resta pendente a publicação do Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de julho de 2016, em três itens assim dispostos:

- I. Análise financeira;
- II. Atividades da Administração Judicial; e
- III. Diligências realizadas.

I. Análise Financeira:

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

II. Atividades da Administração Judicial:

No mês de julho, o Administrador Judicial recebeu 3 ligações de credores da falida, conforme tabela abaixo:

2472
2437



LIGAÇÕES RECEBIDAS DE CREDORES - MÊS DE JULHO			
Nº	DATA	CREDOR	OBSERVAÇÃO
1	25/07/2016	João	Queria informações sobre o pagamento do aluguel do seu galpão.
2	25/07/2016	Luiz Carlos	Vigia do galpão. Quis saber se há algum posicionamento sobre o pagamento dos salários atrasados.
3	29/07/2016	Marcelo	Vigia noturno do galpão. Queria saber se há algum posicionamento sobre o pagamento dos salários atrasados.

Tabela 1: Atendimento a credores

III. Diligências realizadas:

Em 18 de julho de 2016, foi realizada diligência no endereço Rodovia Rio-Petrópolis, 288, em Guapimirim, para cumprir com o auto de arrecadação da Massa Falida, a equipe foi recebida por dois seguranças, um ex-funcionário e o antigo administrador judicial. No local foram encontrados materiais utilizados pelos trabalhadores, documentos dos trabalhadores e máquinas que eram utilizadas em suas operações.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2016.


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ – 176.184

2460
2438

2V

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da Massa Falida de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda., vem requerer a juntada do relatório de atividades da Administração Judicial referente ao mês de agosto de 2016, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2016.



GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

REC.EMP.201607168788 10/10/16 16:00:5812929 128557



LICKS Associados

2161
2439

**Relatório da Administração Judicial
Empresa Contreras Empreendimentos
e Construções Ltda**

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do
Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0197748-47.2014.8.19.0001

Período: agosto /2016



2462
2440

Sumário

Preâmbulo	3
I. Análise Financeira:	4
II. Atividades da Administração Judicial:	5
III. Diligências realizadas:	6

Tabelas

Tabela 1: Atendimento a credores	5
--	---



2463
2441

Preâmbulo

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., empresa sediada no estado do Rio de Janeiro, iniciou suas atividades em 1998 em território brasileiro, após a Contreras Hermanos, vislumbrar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 11 de junho de 2014 para a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 28 de julho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 28 de agosto de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- d) O edital com a lista final de credores atualizada, conforme artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, foi publicado em 07 de maio de 2015;
- e) O edital de convocação da Assembleia Geral de Credores foi publicado em 17 de setembro de 2015;



2364
2364

442

f) O edital de convocação de Assembleia Geral de Credores foi publicado em 06 de outubro de 2015.

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 13 de julho de 2016, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005. Resta pendente a publicação do Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de agosto de 2016, em três itens assim dispostos:

- I. Análise financeira;
- II. Atividades da Administração Judicial; e
- III. Diligências realizadas.

I. Análise Financeira:

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convalidação da recuperação judicial em falência.



21/65
2443

II. Atividades da Administração Judicial:

No mês de agosto, o Administrador Judicial recebeu 10 (dez) ligações de credores da falida, conforme tabela abaixo:

LIGAÇÕES RECEBIDAS DE CREDORES - MÊS DE AGOSTO			
Nº	DATA	CREDOR	OBSERVAÇÃO
1	15/08/2016	Maxwel	Vigia do galpão. Saber se há algum posicionamento sobre o pagamento dos salários atrasados.
2	15/08/2016	Luiz Carlos	Vigia do galpão. Saber se há algum posicionamento sobre o pagamento dos salários atrasados.
3	15/08/2016	Marcelo	Vigia noturno do galpão. Saber se há algum posicionamento sobre o pagamento dos salários atrasados.
4	15/08/2016	Valdecir	Vigia do galpão. Saber se há algum posicionamento sobre o pagamento dos salários atrasados.
5	29/08/2016	Elíneo	Advogado do Banco Santander. Informações sobre habilitação de crédito
6	30/08/2016	Maxwel	Vigia do galpão. Saber se há algum posicionamento sobre o pagamento dos salários atrasados.
7	30/08/2016	Luiz Carlos	Vigia do galpão. Saber se há algum posicionamento sobre o pagamento dos salários atrasados.
8	30/08/2016	Marcelo	Vigia noturno do galpão. Saber se há algum posicionamento sobre o pagamento dos salários atrasados.
9	30/08/2016	Valdecir	Vigia do galpão. Saber se há algum posicionamento sobre o pagamento dos salários atrasados.
10	30/08/2016	Ayrton	Advogado. Informações sobre habilitação de crédito

Tabela 1: Atendimento a credores



2366

2444

No mesmo mês, o Administrador Judicial recebeu, pessoalmente, o seguinte documento:

- 1) Mandado de citação PJE-JT, da 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010594-60.2015.5.01.0401, reclamante Divino da Silva.

III. Diligências realizadas:

No mês de agosto, não houve necessidade de diligências.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2016.


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ – 176.184

24.915

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL.
PROCESSO N° 0197748-47.2014.8.19.0001

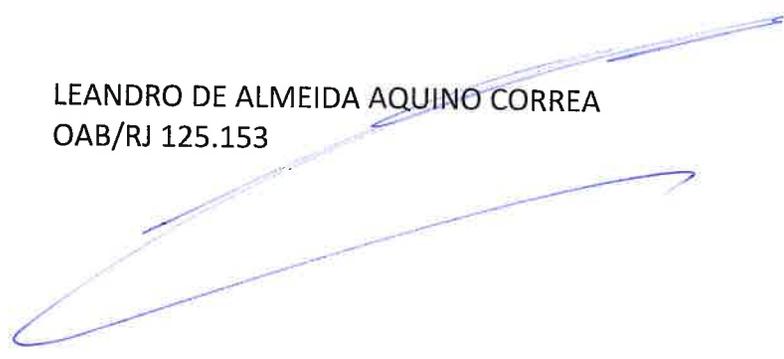
GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI, por seu advogado infra-assinado, nos autos da Falência de **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem requerer a V. Exa., *mui respeitosamente*, se digne determinar a juntada aos autos da procuração inclusa, a fim de regularizar sua representação processual.

Termos em que,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2017.

LEANDRO DE ALMEIDA AQUINO CORREA
OAB/RJ 125.153



Remessa

FEELCAP EMP02 201700166486 17/01/17 16:39:32125202 54110

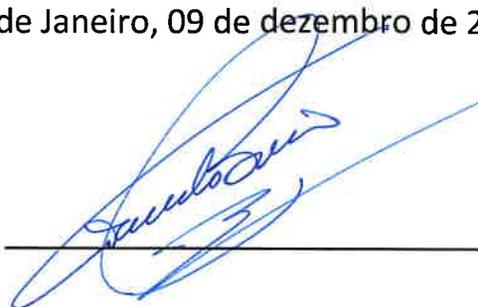
PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI, uruguaio, divorciado, portador do registro geral de estrangeiro nº V5607354DPMAFRJ, inscrito no CPF sob o nº 060.821.757-35, residente e domiciliado nesta Cidade na Avenida dos Flamboyants, nº 960, apto. 610, Barra da Tijuca.

OUTORGADO: LEANDRO DE ALMEIDA AQUINO CORREA, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio de Janeiro sob o nº 125.153, com endereço comercial nesta Cidade na Avenida Rio Branco, nº 245, 15º andar, Centro.

PODERES: Os constantes da clausula *ad judicium*, podendo praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato em nome do outorgante, pelo prazo certo e determinado de 90 (noventa) dias.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2016.



2447

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0197748-47.2014.5.19.0001

Fls.

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 01/02/2017

Despacho

Fls. 2429, item 2 - Nada o prover. Remeto o M.P. à decisão de fls. 2317.
Fls. 2231/2247 - Ao A.J sobre documentos juntados na forma do requerimento do M.P. às fls. 2430.
Fls. 2349/2359 - Defiro os pedidos dos itens 4.1/4.2/4.3/4.4, conforme cota de fls. 2430. Expeçam-se os ofícios e intimações. *fls. 2431/2435*
2393/2396 e fls. 2426/2427 - Atenda-se com remessa das peças solicitadas com urgência. *fls. 2470*
Fls. 2430, item 7 - Intime-se o ex-administrador da sociedade para que acompanhe o A.J até a sede da falida com a finalidade de prestar informações e indicar documentos presentes no local. Já há determinação de expedição de mandado de arrombamento e lacre, conforme fls. 2317.
Após, analisarei o pedido do administrador de fls. 2399, sobre expedição de ofícios de comunicação aos órgãos policiais e de fronteira acerca da inexistência de restrições para viagem.
Ao A.J sobre fls. 2404/2412
Certifique o cartório acerca do cumprimento da determinação de fls. 2317, item 7. (intimação dos ex-sócios falidos para cumprimento das obrigações. Caso não tenham sido intimados, cumpra-se.
Ao A.J sobre todo o acréscito 2399/2403, 2404/2412, 2419/2425, 2428 e outras que não tenham sido mencionadas.

Rio de Janeiro, 01/02/2017.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 07/02/17

CR 01/29.980

CR 01/29.980



2448

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Código de Autenticação: **4AJ1.JXR1.12XQ.5GEK**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604

e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0197748-47.2014.8.19.0001

2449

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Ao ex-administrador da massa falida, Sr GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI, sobre o r. Despacho de fls.2447 e parecer ministerial de fls.2430, item 7.

Rio de Janeiro, 09/02/2017.


Paulo Cesar de Souza Estrela - Analista Judiciário - Matr. 01/25871

Ext. 13/02/17

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO/RJ.

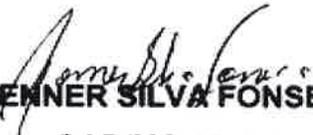
Autos do Processo nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

CPE RIO EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA., já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe vem, respeitosamente à presença de V. Exa., reiterar o pedido de **cadastro** do Dr. Renner Silva Fonseca, inscrito na OAB/MG 97.515, para que todas as publicações e intimações sejam publicadas em seu nome sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2017.


RENNER SILVA FONSECA
OAB/MG 97.515

FE06P EMP02 201701481897 R 31/01/17 17:27:00124177 13565



7451

**MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial nomeado nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, prestar conta sobre o aporte e o pagamento aos vigias, na forma que passa a expor:

I. DO APORTE RECEBIDO

O Administrador Judicial requereu, em fls. 2222-2223, que este pudesse receber em sua conta corrente aporte realizado pela Holding argentina, Contreras Hermanos S.A, no valor de USD 29.990,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa dólares norte-americanos) para realizar o pagamento dos salários atrasados aos vigias que fazem a segurança do ativo de bens e documentos da Massa Falida em galpão localizado no município de Guapimirim, mediante futura prestação de contas, o que foi deferido por Vossa Excelência.

REC-EMP 201700 475023 31/01/17 16:17:2613912 12163

2452

Devido ao advento dos jogos olímpicos realizados na cidade do Rio de Janeiro, em seguida ao seu término, a greve geral dos bancários e o prazo de 20 (vinte) dias úteis fixados pelo Banco do Brasil para realizar a operação de câmbio, houve significativo atraso na quitação dos débitos junto aos trabalhadores, o que foi informado à Vossa Excelência, em fls. 2300-2313.

II. DOS IMPOSTOS E TARIFAS DESEMBOLSADOS PARA RECEBER O APORTE

O aporte feito pela Holding argentina, Contreras Hermanos S.A, foi no valor de US\$ 29.990,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa dólares norte-americanos), a PTAX do dia foi de R\$ 3,32, o que rendeu o saldo de R\$ 99.566,80 (noventa e nove mil quinhentos e sessenta e seus reais e oitenta centavos).

Descontada a tarifa de contratação de câmbio, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) e o IOF, no valor de R\$ 378,35 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), o saldo líquido para realizar o pagamento foi no valor de R\$ 98.913,45 (noventa e oito mil novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

Tarifas/Imposto	Valor
Transferência	US\$ 29.990,00
ptax	R\$ 3,32
Saldo em real	R\$ 99.566,80
Tarifa de contratação de cambio	R\$ 275,00
IOF	R\$ 378,35
Saldo líquido para pagamento	R\$ 98.913,45

III. DOS VALORES PAGOS AOS VIGIAS

Os valores em atraso até o dia 20 de dezembro de 2016 eram referentes à: 7 (sete) meses de salários; 7 (sete) meses de vale refeição; e 13º salário.

Visto que restavam poucos dias para vencer o 8º mês de salário e vale refeição, o Administrador Judicial adiantou o pagamento destes valores também.

2453

Os vigias diurnos são Luís Carlos de Souza, Maxwell de Souza Santos e Valdecir José Marcelino, e percebiam remuneração no valor de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais) mensais. Já o vigia noturno é Marcelo Pessanha da Cruz e percebia remuneração de R\$ 1.398,00 (mil trezentos e noventa e oito reais) mensais.

O valor do vale refeição é de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais.

i. Valores referente às verbas salariais:

Vigia	Salário	Atraso	Total
LUÍS CARLOS DE SOUZA	R\$ 1.290,00	8 meses	R\$ 10.320,00
MAXWEL DE SOUZA SANTOS	R\$ 1.290,00	8 meses	R\$ 10.320,00
VALDECIR JOSÉ MARCELINO	R\$ 1.290,00	8 meses	R\$ 10.320,00
MARCELO PESSANHA DA CRUZ	R\$ 1.398,00	8 meses	R\$ 11.184,00
Total			R\$ 42.144,00

ii. Valores referente ao vale refeição:

Vigias	Vale Refeição	Atraso	Total
LUÍS CARLOS DE SOUZA	R\$ 660,00	8 meses	R\$ 5.280,00
MAXWEL DE SOUZA SANTOS	R\$ 660,00	8 meses	R\$ 5.280,00
VALDECIR JOSÉ MARCELINO	R\$ 660,00	8 meses	R\$ 5.280,00
MARCELO PESSANHA DA CRUZ	R\$ 660,00	8 meses	R\$ 5.280,00
Total			R\$ 21.120,00

iii. Valores referentes ao 13º salário de 2016:

Vigia	13º 2016	Atraso	Total
LUÍS CARLOS DE SOUZA	R\$ 1.290,00	1	R\$ 1.290,00
MAXWEL DE SOUZA SANTOS	R\$ 1.290,00	1	R\$ 1.290,00
VALDECIR JOSÉ MARCELINO	R\$ 1.290,00	1	R\$ 1.290,00
MARCELO PESSANHA DA CRUZ	R\$ 1.398,00	1	R\$ 1.398,00
Total			R\$ 5.268,00

iv. Total de valores pagos aos vigias:

Vigias	Salário	Vale Refeição	13º salário	Total
LUÍS CARLOS DE SOUZA	R\$ 10.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 16.890,00
MAXWEL DE SOUZA SANTOS	R\$ 10.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 16.890,00
VALDECIR JOSÉ MARCELINO	R\$ 10.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 16.890,00
MARCELO PESSANHA DA CRUZ	R\$ 11.194,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.398,00	R\$ 17.872,00
Total				R\$ 68.542,00

JLS4

v. Cheques entregues e seus valores:

Vigias	Total	cheque nº
LUÍS CARLOS DE SOUZA	R\$ 16.890,00	850201
MAXWEL DE SOUZA SANTOS	R\$ 16.890,00	850202
VALDECIR JOSÉ MARCELINO	R\$ 16.890,00	850203
MARCELO PESSANHA DA CRUZ	R\$ 17.872,00	850204
Total	R\$ 68.542,00	

IV. DO SALDO REMANESCENTE

Descontadas as tarifas e impostos necessários para realizar o aporte e feito o pagamento dos valores em atraso aos vigias, restou o saldo de R\$ 30.371,45 (trinta mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Devido às incertezas quanto ao tempo que levará a venda dos ativos depositados no galpão localizado em Guapimirim, requer que este saldo remanescente permaneça em sua conta corrente para que sejam feitos posteriores pagamentos diretamente pelo Administrador Judicial de salários aos vigias que lá permanecem, com a devida prestação de contas.

Caso Vossa Excelência entenda por não acolher o pedido anterior, requer que o saldo remanescente seja depositado em juízo e, conforme a demanda, seja requerido mandado de pagamento para sanar os débitos que vierem a vencer futuramente com os vigias.

V. ATIVIDADES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

A Administração Judicial está empregando todos os esforços possíveis para realizar a arrecadação dos bens do ativo localizado no galpão locado pela Falida, em Guapimirim.

Dentre todos os bens presentes no local, restam as avaliações de apenas 3 (três) produtos, quais sejam: CONEXÕES DE FIBRA DE VIDRO, PIPE SACK e RETIFICADORES.

Terminada a avaliação desses bens, tão logo será entregue a Vossa Excelência o Laudo de Arrecadação dos Bens que compõem o ativo.

Quanto à arrecadação dos documentos da Massa Falida, será necessário a presença do Senhor GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI para os identificarmos.

VI. CONCLUSÃO

Diante do exposto, presta as devidas contas determinadas na decisão proferida por Vossa Excelência na petição de fls. 2222-2223 do Administrador Judicial.

Requer que o saldo remanescente, no valor de R\$ 30.371,45 (trinta mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), permaneça na conta corrente do Administrador Judicial para que efetue diretamente posteriores pagamentos de salários aos vigias que lá permanecem, com as devidas prestações de conta.

Caso Vossa Excelência entenda por não acolher o pedido anterior, requer que o saldo remanescente seja depositado em juízo e, conforme haja o vencimento dos salários, seja expedido mandado de pagamento para sanar os débitos com os vigias.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2017.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184



2456

Anexo 1



LICKS Associados

RECIBO

Eu, Valdecir José Marcelino, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de junho de 2016 a janeiro de 2017 (8 meses) e, ainda, 13º salário de 2016, conforme discriminado abaixo:

Salário	Atraso	Total
R\$ 1.290,00	8 meses	R\$ 10.320,00

Vale Refeição	Atraso	Total
R\$ 660,00	8 meses	R\$ 5.280,00

13º 2016	Atraso	Total
R\$ 1.290,00	1	R\$ 1.290,00

Salário	Vale Refeição	13º salário	Total	cheque nº
R\$ 10.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 16.890,00	850203

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2016

Assinatura: Valdecir José Marcelino

CPF: 07205936705



LICKS Associados

2458

RECIBO

Eu, Maxwel de Souza Santos, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de junho de 2016 a janeiro de 2017 (8 meses) e, ainda, 13º salário de 2016, conforme discriminado abaixo:

Salário	Atraso	Total
R\$ 1.290,00	8 meses	R\$ 10.320,00

Vale Refeição	Atraso	Total
R\$ 660,00	8 meses	R\$ 5.280,00

13º 2016	Atraso	Total
R\$ 1.290,00	1	R\$ 1.290,00

Salário	Vale Refeição	13º salário	Total	cheque nº
R\$ 10.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 16.890,00	850202

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2016

Assinatura: Emi de Souza Santos

CPF: 020 925557-90



LICKS Associados

Handwritten signature/initials in blue ink.

RECIBO

Eu, Luis Carlos de Souza, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de junho de 2016 a janeiro de 2017 (8 meses) e, ainda, 13º salário de 2016, conforme discriminado abaixo:

Salário	Atraso	Total
R\$ 1.290,00	8 meses	R\$ 10.320,00

Vale Refeição	Atraso	Total
R\$ 660,00	8 meses	R\$ 5.280,00

13º 2016	Atraso	Total
R\$ 1.290,00	1	R\$ 1.290,00

Salário	Vale Refeição	13º salário	Total	cheque nº
R\$ 10.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 16.890,00	850201

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2016

Assinatura: Luis Carlos de Souza

CPF: 088.346.507-86



LICKS Associados

7460

RECIBO

Eu, Marcelo Pessanha da Cruz, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 17.872,00 (dezesete mil oitocentos e setenta e dois reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de junho de 2016 a janeiro de 2017 (8 meses) e, ainda, 13º salário de 2016, conforme discriminado abaixo:

Salário	Atraso	Total
R\$ 1.398,00	8 meses	R\$ 11.184,00

Vale Refeição	Atraso	Total
R\$ 660,00	8 meses	R\$ 5.280,00

13º 2016	Atraso	Total
R\$ 1.398,00	1	R\$ 1.398,00

Salário	Vale Refeição	13º salário	Total	cheque nº
R\$ 11.184,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.398,00	R\$ 17.872,00	850204

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2016

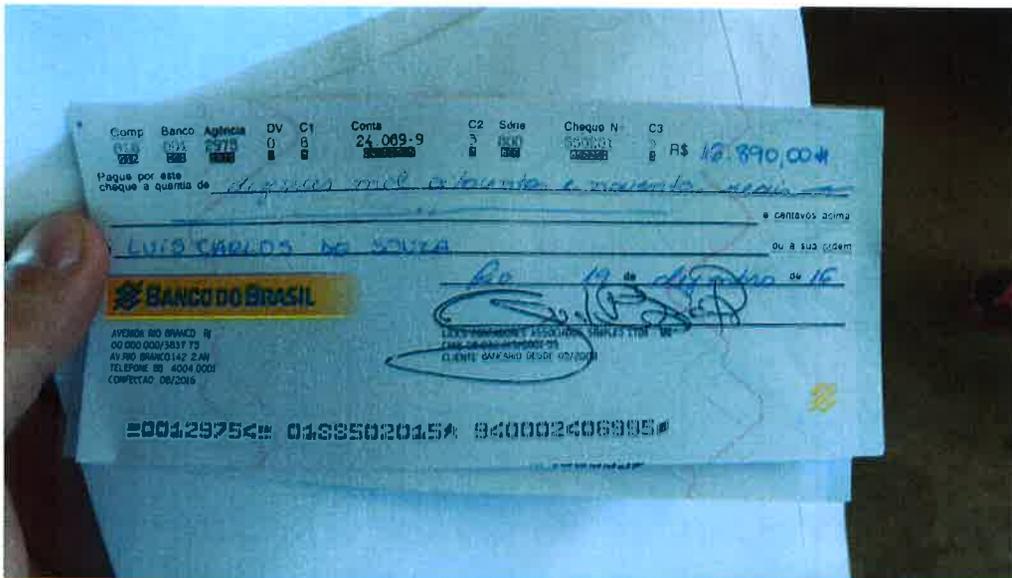
Assinatura: *Marcelo Pessanha da Cruz*

CPF: 016483097-98

24/61

Anexo 2

7462



24/6/23

Anexo 3



Consulta ordens de pagamento do exterior

A336081006466536010
08/11/2016 10:09:36

Dados do beneficiário

Agência 2975-0
Conta corrente 24069-9 LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA - ME

Dados da ordem de pagamento

Número 40539375
Remetente CONTRERAS HERMANOS SAICIFAG Y M
Data pagamento 05/08/2016
Data Inclusão 05/08/2016
Moeda DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor 29.990,00
Banco JPMORGAN CHASE BANK
País ESTADOS UNIDOS
Finalidade /RFB/FT1621800661 CNPJ 05 032 015 0001 55
Situação Devolvida

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consulta ordem de pagamento recebida do exterior

A336151710225225010
15/12/2016 17:14:13

2465

Dados do beneficiário

Agência 2975-0
Conta corrente 24069-9 LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA - ME

Dados da ordem de pagamento

Número 41751038
Remetente CONTRERAS HERMANOS SAICIFAG Y M
Data pagamento 13/12/2016
Data Inclusão 13/12/2016
Moeda DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS
Valor 29.990,00
Banco J.P. MORGAN CHASE &
País ARGENTINA
Finalidade /RFB/FT1634800491 /INS/BDERUS3M/TIME/16.52
Situação Recebida

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



2466

Anexo 4

Ao

BANCO DO BRASIL S/A
GECEX RIO DE JANEIRO

Zufb7

AUTORIZAÇÃO – FINANCEIRO COMPRA – TIPO 3

Solicitamos a liquidação da ordem de pagamento recebida, creditando o contra valor em reais em nossa conta corrente referente à contratação de câmbio TIPO 3, e autorizamos o débito das respectivas despesas, incluindo as decorrentes de eventuais regularizações, conforme informações abaixo:

EMPRESA: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
CNPJ: 05.032.015/0001-55
AGÊNCIA / CONTA : AG: 2975-0 CC: 24069-9

DADOS DA OPERAÇÃO:

ORDEM DE PAGAMENTO Nº: 41751038

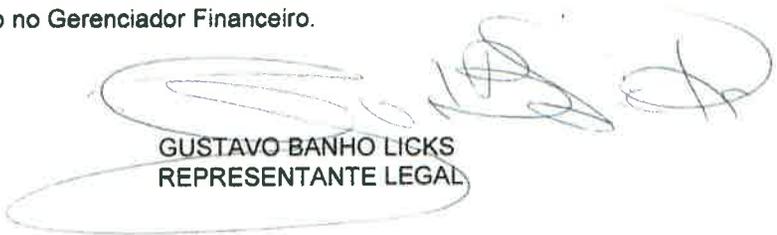
MOEDA: DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS

VALOR: 29.990,00

FINALIDADE DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS (DETALHAR): PAGAMENTO DE DESPESAS DO REMETENTE CONTRERAS HERMANOS SAICIFAG Y M NO BRASIL AUTORIZADA PELA 2ª VARA EMPRESARIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÓDIGO NBS: 113022100

OBS: Os documentos que amparam o recebimento dos recursos encontram-se digitalizados e anexados ao processo no Gerenciador Financeiro.


GUSTAVO BANHO LICKS
REPRESENTANTE LEGAL



7468

São Paulo, 09 de janeiro de 2017.

REF.: 0197748-47.2014.8.19.0001

BANCO BRADESCO S/A, em atendimento aos termos do ofícios 819/2016, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que procedemos o bloqueio, da(s) contas titulada(s) pelo(s) envolvido(s), à saber:

CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUCOES LTDA - CPF/CNPJ : 02. 463. 777/0001-18

➤ **Agência: 2579**
Conta: 4661
Saldo: R\$ 1.068,87

➤ **Agência: 2579**
Conta: 4949
Saldo: R\$ 0,00

➤ **Agência: 2579**
Conta: 5323
Saldo: R\$ 0,00

➤ **Agência: 2579**
Conta: 5620
Saldo: R\$ 0,00

2a Vara Empresarial - Rio de Janeiro - RJ
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707
CEP: 20020-903 - Rio de Janeiro - RJ

Conclusão



20/69

➤ Agência: 2579

Conta: 5679

Saldo: R\$ 0,00

➤ Agência: 2579

Conta: 5719

Saldo: R\$ 0,00

➤ Agência: 2579

Conta: 1000841

Saldo: R\$ 0,00

Salientamos ainda que as solicitações de bloqueio, desbloqueio, transferência de valores, extratos, informações sobre endereço e existência de contas e aplicações, são igualmente atendidas através do sistema BACENJUD 2.0, o qual proporciona maior celeridade no atendimento as ordens judiciais, sem comprometer a segurança das informações prestadas, razão pela qual sugerimos.

Desta forma, ficamos a disposição deste D.Juízo, caso se façam necessárias outras providencias.


Erika de Souza Nascimento

BANCO BRADESCO S/A


AMANDA E. R. DE SOUZA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

2470

Ofício: 123/2017/OF

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2017.

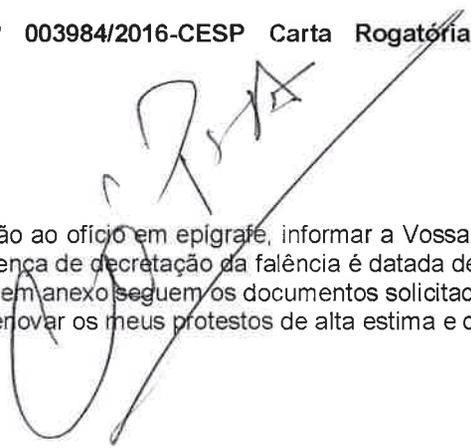
Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Assunto: Resposta ao **Ofício STJ nº 003984/2016-CESP Carta Rogatória nº 11.071/AR (2016/0211120-1)**

Prezado Senhor,

Venho, pelo presente, em atenção ao ofício em epígrafe, informar a Vossa Excelência, com vistas ao processo em referência, que a sentença de decretação da falência é datada de vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e quatorze e que em anexo seguem os documentos solicitados.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.


Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Ao
Exma. Sra. Dra. Ministra do Supremo Tribunal de Justiça Laurita Vaz
SAFS- Quadra 06 Lt 01, Trecho III Cep: 70095-900- Brasília-DF.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4TH3.9LG9.XY2G.8BNK**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

115
LUIZFLG

MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER:16603 Assinado em 14/02/2017 11:42:43
Local TJ-RJ



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

2471

Nº do Ofício : 124/2017/OF

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2017

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**
Distribuição: 11/06/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a V.Sa. o cancelamento do protesto por falta de pagamento de duplicata mercantil com indicação nº 2195-RJ, no valor de R\$ 1.480,00, com vencimento em 11/04/11, distribuído em 20/05/11, sob o número de protocolo 181465, figurando como beneficiário/sacador a MISTER CAR RENT A CAR LOCADORA DE AUTOS LTDA, e como sacado o Banco do Brasil /SA.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao
2º Ofício de Protesto de Títulos

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **481U.QDI7.GVM3.4DNK**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Apresentado
em 14/02/17
ay

60
LUIZFLG

MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER: 16603 Assinado em 14/02/2017 11:42:45
Local TJ-RJ



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

2472

Nº do Ofício : 125/2017/OF

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2017

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício , solicito a V.Sa. o cancelamento do protesto da duplicata mercantil 2373-RJ no valor de R\$49,43 figurando como portador o Banco do Brasil S/A e favorecido/sacador MISTER CAR RENT A CAR LOCADORA DE AUTOS LTDA, emitida em 11/04/2011, com vencimento em 25/04/11 e protocolo nº 045286

Atenciosamente,

MC Berardo Rucker
Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao

3º Ofício de Protesto de Títulos

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4GLC.UD7F.NJLZ.UENK**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

60

LUIZFLG

MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER:16603

Assinado em 14/02/2017 11:42:34
Local: TJ-RJ

Assinado em 14/02/2017



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

24/3

Nº do Ofício : 126/2017/OF

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2017

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício 984/2015, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja detalhado a este Juízo o referido protesto

Atenciosamente,


Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao

4º Ofício de Protesto de Títulos

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4LXC.ARI4.TK2Y.8FNK**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

60

LUIZFLG

MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER: 16603

Assinado em 14/02/2017 11:42:36
Local: TJ-RJ



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@trj.jus.br

Nº do Ofício : 127/2017/OF

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2017

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

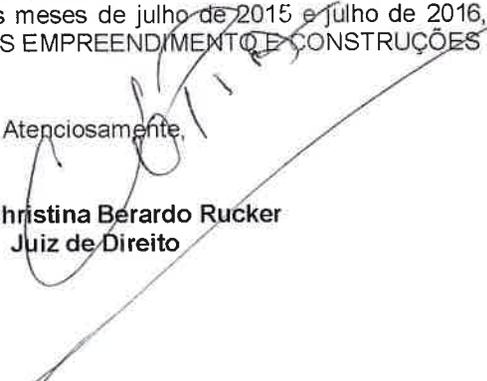
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja remetido a este juízo o extrato das contas entre os meses de julho de 2015 e julho de 2016, das contas que foram encerradas em nome da CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Atenciosamente,

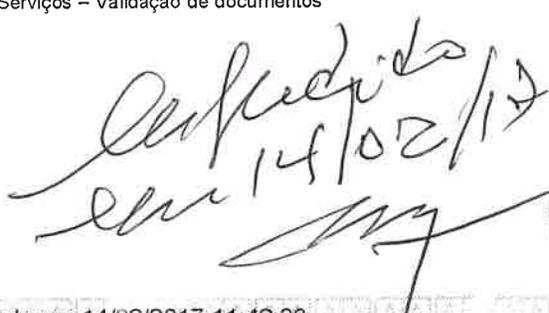

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

À

China Construction Bank

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4AMQ.Q2II.SZSJ.UFNK**

Este código pode ser verificado em: www.trj.jus.br - Serviços - Validação de documentos





60
LUIZFLG

MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER:16603

Assinado em 14/02/2017 11:42:38
Local: TJ-RJ

Nº do Ofício : 128/2017/OF

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2017

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Prezado Senhor,

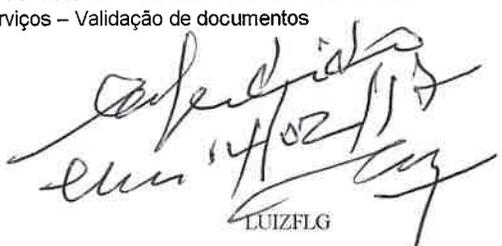
Pelo presente, solicito a V.Sa. a remessa do extrato entre os meses de Julho de 2015 e Julho 2016, da conta corrente nº 0704/00808-35, titulada pela CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA..

Atenciosamente,


Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao
Banco HSBC

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4L8Z.KWKP.5RHF.1HNK**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos


LUIZFLG

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

2476

Nº do Ofício : 129/2017/OF

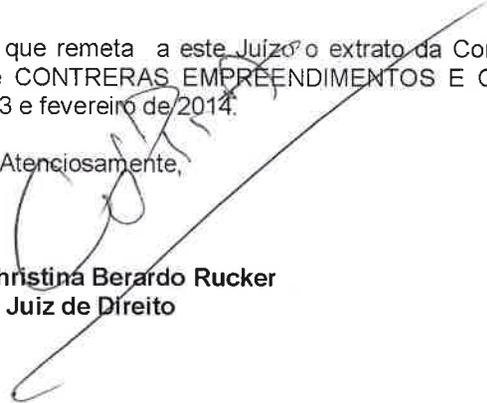
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2017

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**
Distribuição: 11/06/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a V.Sa. que remeta a este Juízo o extrato da Conta Corrente nº 000130002937, Agência 334 em nome de CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA entre o período entre fevereiro de 2013 e fevereiro de 2014.

Atenciosamente,


Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao
Banco Santander

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4JP6.Y7NI.Z5KY.6PNK**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

*Outro dia da
14/02/17
ber*

60
LUIZFLG



MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER:16603

Assinado em 14/02/2017 11:42:32
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Z477

Nº do Ofício : 130/2017/OF

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2017

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**
Distribuição: 11/06/2014
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito a V.Sa. o extrato entre os meses de julho de 2015 e julho 2016, da conta corrente nº 47087-7, agência nº 1185 em nome de CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao
Banco Itau S/A

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **46AG.P2FK.89KT.CTNK**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Assinado em 14/02/2017
107
Maria Christina Berardo Rucker

60
LUIZFLG

MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER:16603 Assinado em 14/02/2017 11:42:39
Local: TJ-RJ

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ^{2ª} ~~4ª~~ VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da Massa Falida de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda., vem requerer a juntada do relatório de atividades da Administração Judicial referente ao mês de novembro de 2016, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2017.



GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

PROF. DR. GUSTAVO BANHO LICKS

2479



LICKS Associados

**Relatório da Administração Judicial
Massa Falida Contreras
Empreendimentos e Construções Ltda**

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do
Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0197748-47.2014.8.19.0001

Período: novembro /2016



Sumário

Preâmbulo	3
I. Análise Financeira:	4
II. Atividades da Administração Judicial:	5

Tabelas

Tabela 1: Atendimento a credores	5
--	---



Preâmbulo

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., empresa sediada no estado do Rio de Janeiro, iniciou suas atividades em 1998 em território brasileiro, após a Contreras Hermanos identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 11 de junho de 2014 para a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 28 de julho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 28 de agosto de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- d) O edital com a lista final de credores atualizada, conforme artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, foi publicado em 07 de maio de 2015;
- e) O edital de convocação da Assembleia Geral de Credores foi publicado em 17 de setembro de 2015;
- f) O edital de convocação de Assembleia Geral de Credores foi publicado em 06 de outubro de 2015.



A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 13 de julho de 2016, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005. Resta pendente a publicação do Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de agosto de 2016, em dois itens assim dispostos:

- I. Análise financeira; e
- II. Atividades da Administração Judicial.

I. Análise Financeira:

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.



II. Atividades da Administração Judicial:

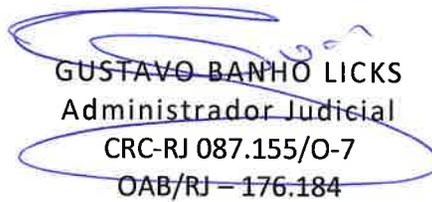
No mês de novembro, o Administrador Judicial participou de uma audiência:

DATA	LOCAL	PROCESSO	INTERESSADO
08/11/2016	1VT / Angra dos Reis	0010594-60.2015.5.01.0401	DIVINO DA SILVA

Tabela 1: Atendimento a credores

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2017.


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ - 176.184

Ata de Audiência

(Contreras - Novembro de 2016)

2A85

1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0010594-60.2015.5.01.0401

Em 08 de novembro de 2016, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ, sob a direção do Exmo(a). Juiz LEANDRO NASCIMENTO SOARES, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0010594-60.2015.5.01.0001 ajuizada por DIVINO DA SILVA em face de CONTRERAS EMPREENDEMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.

Às 13h29min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o autor, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). MARTHA TELES DIAS, OAB nº 177461/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) CONTRERAS EMPREENDEMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, Sr(a). Simão Pedro Salomão Argolo, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). André Brasil de Siqueira, OAB nº 182897/RJ.

Presente o preposto do(a) réu(ré) PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Sr(a). Marly Oliveira Costa Macilio, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). EVELYN STEPHANIE ALVES SILVA, OAB nº 131046/RJ.

Conciliação recusada.

Retirado o sigilo das contestações escritas em peças apartadas com documentos, de que teve vista a parte autora sem impugnação, se reportando aos elementos da inicial.

Alçada fixada pelo valor da inicial.

Preclusa a prova documental.

Depoimento da parte autora: INTERROGADA, DECLAROU QUE: trabalhou como encarregado de estrutura metálica para construção do emissário do 2º reclamado.

Declararam as partes que não têm mais provas a produzir.

Sem outras provas, foi declarada encerrada a instrução.

Em razões finais orais as partes se reportaram aos elementos dos autos, permanecendo inconciliadas.

Sine die para sentença.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 13h35 min.

LEANDRO NASCIMENTO SOARES

Juiz do Trabalho

Ata redigida por Amélia Patrícia Corrêa, Secretário(a) de Audiência.



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[LEANDRO NASCIMENTO SOARES]



16110814241991100000044273782

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

2^o

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da Massa Falida de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda., vem requerer a juntada do relatório de atividades da Administração Judicial referente ao mês de dezembro de 2016, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2017.



GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

J488



LICKS Associados

**Relatório da Administração Judicial
Massa Falida Contreras
Empreendimentos e Construções Ltda**

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do
Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0197748-47.2014.8.19.0001

Período: dezembro /2016

2489



Sumário

Preâmbulo	3
I. Análise Financeira:	4
II. Atividades da Administração Judicial:	4

Tabelas

Tabela 1: Atendimento a credores	5
--	---



Preâmbulo

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., empresa sediada no estado do Rio de Janeiro, iniciou suas atividades em 1998 em território brasileiro, após a Contreras Hermanos identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 11 de junho de 2014 para a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 28 de julho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 28 de agosto de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- d) O edital com a lista final de credores atualizada, conforme artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, foi publicado em 07 de maio de 2015;
- e) O edital de convocação da Assembleia Geral de Credores foi publicado em 17 de setembro de 2015;
- f) O edital de convocação de Assembleia Geral de Credores foi publicado em 06 de outubro de 2015.



A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 13 de julho de 2016, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005. Resta pendente a publicação do Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de dezembro de 2016, em dois itens assim dispostos:

- I. Análise financeira; e
- II. Atividades da Administração Judicial.

I. Análise Financeira:

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convação da recuperação judicial em falência.

II. Atividades da Administração Judicial:

Em 20 de dezembro, o Administrador Judicial compareceu a sede da empresa Contreras, em Guapimirim, para realizar os pagamentos em atraso dos vigias que ainda permanecem no trabalho, até que seja efetuada a venda dos bens da empresa. O total pago aos funcionários foi de R\$ 68.532,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e trinta e dois reais) conforme mostra tabela abaixo e documentação anexa:



Funcionário	Salário	Vale Refeição	13° salário	Total
Valdecir José Marcelino	R\$ 10.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 16.890,00
Maxwel de Souza Santos	R\$ 10.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 16.890,00
Luis Carlos de Souza	R\$ 10.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 16.890,00
Marcelo Pessanha da Cruz	R\$ 11.184,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.398,00	R\$ 17.862,00
Total Pago				R\$ 68.532,00

Tabela 1: Pagamentos dos Funcionários

No mês de dezembro, o Administrador Judicial manifestou-se no seguinte processo:

PARTE ADVERSA	PROCESSO	NATUREZA	AÇÃO
GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI e outros	0101412-45.2015.5.01.0006	Trabalhista	Manifestação sobre Pedido de Tutela Antecipada

Tabela 2: Manifestações

Ainda no mês em questão, foi recebida pessoalmente pelo Administrador Judicial a seguinte documentação:

- 1) Notificação PJe-JT, da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0101412-45.2016.5.01.0006, reclamante Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

Em 06 de fevereiro de 2017, foi realizada diligência a sede da empresa junto ao seu ex-administrador, senhor Gonzalo Briozzo, para que este indicasse



2493



a localização da documentação contábil da empresa, entretanto a documentação física encontrava-se quase que em sua totalidade inutilizada, porém foram entregues posteriormente em formato digital pelo Sr. Gonzalo Briozzo.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2017.


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ – 176.184

2494

Recibos de Pagamento

(Contreras - Dezembro de 2016)

2495



RECIBO

Eu, Maxwel de Souza Santos, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de junho de 2016 a janeiro de 2017 (8 meses) e, ainda, 13º salário de 2016, conforme discriminado abaixo:

Salário	Atraso	Total
R\$ 1.290,00	8 meses	R\$ 10.320,00

Vale Refeição	Atraso	Total
R\$ 660,00	8 meses	R\$ 5.280,00

13º 2016	Atraso	Total
R\$ 1.290,00	1	R\$ 1.290,00

Salário	Vale Refeição	13º salário	Total	cheque nº
R\$ 10.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 16.890,00	850202

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2016

Assinatura: Maxwel de Souza Santos

CPF: 020.925554-90

2496



LICKS Associados

RECIBO

Eu, Valdecir José Marcelino, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de junho de 2016 a janeiro de 2017 (8 meses) e, ainda, 13º salário de 2016, conforme discriminado abaixo:

Salário	Atraso	Total
R\$ 1.290,00	8 meses	R\$ 10.320,00

Vale Refeição	Atraso	Total
R\$ 660,00	8 meses	R\$ 5.280,00

13º 2016	Atraso	Total
R\$ 1.290,00	1	R\$ 1.290,00

Salário	Vale Refeição	13º salário	Total	cheque nº
R\$ 10.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 16.890,00	850203

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2016

Assinatura: Valdecir José Marcelino

CPF: 07205936705

2497



LICKS Associados

RECIBO

Eu, Marcelo Pessanha da Cruz, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 17.872,00 (dezesete mil oitocentos e setenta e dois reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de junho de 2016 a janeiro de 2017 (8 meses) e, ainda, 13º salário de 2016, conforme discriminado abaixo:

Salário	Atraso	Total
R\$ 1.398,00	8 meses	R\$ 11.184,00

Vale Refeição	Atraso	Total
R\$ 660,00	8 meses	R\$ 5.280,00

13º 2016	Atraso	Total
R\$ 1.398,00	1	R\$ 1.398,00

Salário	Vale Refeição	13º salário	Total	cheque nº
R\$ 11.184,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.398,00	R\$ 17.872,00	850204

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2016

Assinatura: Marcelo Pessanha da Cruz

CPF: 016483097-98

2498



LICKS Associados

RECIBO

Eu, Luis Carlos de Souza, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de junho de 2016 a janeiro de 2017 (8 meses) e, ainda, 13º salário de 2016, conforme discriminado abaixo:

Salário	Atraso	Total
R\$ 1.290,00	8 meses	R\$ 10.320,00

Vale Refeição	Atraso	Total
R\$ 660,00	8 meses	R\$ 5.280,00

13º 2016	Atraso	Total
R\$ 1.290,00	1	R\$ 1.290,00

Salário	Vale Refeição	13º salário	Total	cheque nº
R\$ 10.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 16.890,00	850201

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2016

Assinatura: Luis Carlos de Souza

CPF: 088.346.507-86

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

2499

57/2017/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Oficial de Justiça:

Pessoa a ser intimada: NORBERTO DOMINGO SANTIAGO ARDISSONE

Endereço: Estrada Rio Teresópolis, BR 116, nº 288, Parque Santa Eugenia, Guapimirim/RJ

Despacho do Juiz: Fls. 2429, item 2 - Nada a prover. Remeto o M.P. à decisão de fls. 2317.

Fls. 2231/2247 - Ao A.J sobre documentos juntados na forma do requerimento do M.P. às fls. 2430.

Fls. 2349/2359 - Defiro os pedidos dos itens 4.1/4.2/4.3/4.4, conforme cota de fls. 2430. Expeçam-se os ofícios e intimações. 2393/2396 e fls. 2426/2427- Atenda-se com remessa das peças solicitadas com urgência.

Fls. 2430, item 7 - Intime-se o ex-administrador da sociedade para que acompanhe o A.J até a sede da falida com a finalidade de prestar informações e indicar documentos presentes no local. Já há determinação de expedição de mandado de arrombamento e lacre, conforme fls. 2317.

Após, analisarei o pedido do administrador de fls. 2399, sobre expedição de ofícios de comunicação aos órgãos policiais e de fronteira acerca da inexistência de restrições para viagem.

Ao A.J sobre fls. 2404/2412.

Certifique o cartório acerca do cumprimento da determinação de fls. 2317, item 7, (intimação dos ex-sócios falidos para cumprimento das obrigações. Caso não tenham sido intimados, cumpra-se.

Ao A.J sobre todo o acrescido 2399/2403, 2404/2412, 2419/2425, 2428 e outras que não tenham sido mencionadas.

Finalidade: Intimação de Norberto Domingo Santiago Ardissonne para cumprimento do artigo 104 da Lei 11.101/2005

O M.M. **Dr.(a) Maria Christina Berardo Rucker** do Cartório da 2ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 2017. Eu, _____ Luiz Felipe Leitao Goncalves - Subst. do Escrivão - Matr. 01/28980, o digitei e eu _____ Marta Tirre Cortines Linares - Escrivão - Matr. 01/14333, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2017.

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4RAF.1RU7.MPX2.MNRK**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

AF
200

58/2017/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Oficial de Justiça:

Pessoa a ser intimada: CONTRERAS HERMANOS SOCIEDAD ANONIMA INDUSTRIAL, COMERCIAL INMOBILIARIA, FINANCEIRA, AGRICOLA, GANADERA v MINERA, **Endereço:** Estrada Rio Teresópolis, BR 116, nº 288, Parque Santa Eugenia, Guapimirim/RJ

Despacho do Juiz: Fls. 2429, item 2 - Nada a prover. Remeto o M.P. à decisão de fls. 2317.

Fls. 2231/2247 - Ao A.J sobre documentos juntados na forma do requerimento do M.P. às fls. 2430.

Fls. 2349/2359 - Defiro os pedidos dos itens 4.1/4.2/4.3/4.4, conforme cota de fls. 2430. Expeçam-se os ofícios e intimações.

2393/2396 e fls. 2426/2427- Atenda-se com remessa das peças solicitadas com urgência.

Fls. 2430, item 7 - Intime-se o ex-administrador da sociedade para que acompanhe o A.J até a sede da falida com a finalidade de prestar informações e indicar documentos presentes no local. Já há determinação de expedição de mandado de arrombamento e lacre, conforme fls. 2317.

Após, analisarei o pedido do administrador de fls. 2399, sobre expedição de ofícios de comunicação aos órgãos policiais e de fronteira acerca da inexistência de restrições para viagem.

Ao A.J sobre fls. 2404/2412.

Certifique o cartório acerca do cumprimento da determinação de fls. 2317, item 7. (intimação dos ex-sócios falidos para cumprimento das obrigações. Caso não tenham sido intimados, cumpra-se.

Ao A.J sobre todo o acrescido 2399/2403, 2404/2412, 2419/2425, 2428 e outras que não tenham sido mencionadas.

Finalidade: Intimação de CONTRERAS HERMANOS SOCIEDAD ANONIMA INDUSTRIAL, COMERCIAL INMOBILIARIA, FINANCEIRA, AGRICOLA, GANADERA v MINERA, para cumprimento do artigo 104 Lei 11.101/05

O M.M. **Dr.(a) Maria Christina Berardo Rucker** do Cartório da 2ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 2017. Eu,

Luiz Felipe Leitao Goncalves - Subst. do Escrivão - Matr. 01/28980, o digitei e eu

Marta Tirre Cortines Linares - Escrivão - Matr. 01/14333, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2017.

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4T3M.5KRA.E7A7.ZNRK**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

115

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL.
PROCESSO Nº 0197748-47.2014.8.19.0001

GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI, por seu advogado infra-assinado, nos autos da Falência de **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem, dando cumprimento ao r. despacho de fls., dizer a V. Exa. que já acompanhou o Ilustre Administrador Judicial até a sede da Falida na data de 06/02/2017, aonde foi indicada e constatada a guarda do acervo documental da Falida acondicionado em caixas dentro de espaço fechado daquele imóvel.

Além disto, em razão das atuais precárias condições de salubridade de manuseio do material guardado, foi solicitado ao peticionário que auxiliasse na compilação dos principais registros contábeis com base nas cópias já apresentadas ou mantidas em acervo de auditores e contadores da época, o que, sem prejuízo do que já anteriormente fornecido ao Ilustre Administrador anterior, também já atendeu, conforme se comprova do protocolo de entrega incluso.

Assim, tendo cumprido com todas as diligências que estavam ao seu alcance, e inexistido qualquer motivo justo para retardar ainda mais a análise de seu pedido, vem reiterar seu pedido de fls. 2.399/2.403, para que seja autorizada sua saída do País, nos urgentes termos lá requeridos.

Termos em que,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2017.

LEANDRO DE ALMEIDA AQUINO CORREA
OAB/RJ 125.153

FECAP EMP02 201701043838 21/02/17 17:06:33122640 120283

250

Segue em anexo a documentação solicitada por o Administrador Judicial, Dr. Leonardo Fragoso, referente às demonstrações contábeis da Contreras Empreendimentos e Construções Ltda.:

- Balanço auditado do ano 2010,
- Balanço auditado do ano 2011,
- Balanço auditado do ano 2012,
- Balanço auditado do ano 2013,
- Balanço auditado do ano 2014,
- Balanço auditado do ano 2015,
- Balanço parcial (no auditado) do período compreendido entre 01/01/2016 e 31/03/2016, com os respaldos correspondentes.

Os documentos estão acompanhados de um pendrive contendo os mesmos em versão digital.

Desde já agradeço o envio ao Administrador Judicial.

Atenciosamente,


Gonzalo Briozzo
CPF 060.821.757-35

Recebido:
20/02/17
Daniel Afonso

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua da Assembléia 10, salas 2114 a 2122- Rio de Janeiro - RJ
Tel (021)2531-2094

**MÔNICA DANTAS FERREIRA
TABELIÃ**

Ofício nº 122/2017
Ref. Proc. nº 0197748-47.2014.8.19.0001

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2017.

Exma. Senhora. Dra. Juíza:

Em atenção ao ofício nº 126/2017/OF, recepcionado em 20 de fevereiro, informo a V.Exa. os dados solicitados:

Protocolo: 045163 – 29/05/2009
Devedor: CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 02.463.777/0001-18
Apresentante: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Favorecido: NELSON JOSE FRANCISCO
Sacador: NELSON JOSE FRANCISCO
Espécie: DMI
Nº do Título: FIS1516
Distribuição: 180658 - 28/05/2009
Valor: R\$ 270,00
Saldo: R\$ 270,00
Protestado em: 03/06/2009
Emissão: 22/04/2009
Vencimento: 06/05/2009

Aproveito o ensejo para renovar protestos da mais alta estima e respeito.

Respeitosamente,


OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Fabiana Mota de Silva Lopes
Escrevente
Cadastro 84-10657 CRJ

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

2504

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - CEP 20011-020 - Rio de Janeiro - RJ
Telefones (0xx21) 2531-2427 - 2531-2428
Responsável Pelo Expediente: CLÁUDIA VIVIANE VAZ BRANDÃO

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2017.

Ofício nº 97/2017-CA
Assunto: informação. (presta)

Ref.: **Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001**
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Senhora Juíza,

Acuso o recebimento em 20/02/2017, do ofício nº 124/2017/OF, de 10/02/2017, expedido nos autos do Processo de referência, pelo qual V. Exª me determina o cancelamento do protesto do título nº 2195-RJ, no valor de R\$ 1.480,00, sob o número de protocolo 181465.

Informo a V. Exª:

Que, o protesto em nome de **CONTRERAS ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA., CGC nº 02.463.777/0001-18**, referente à Duplicata Mercantil por Indicação nº 2195-RJ, no valor de R\$ 1.480,00, com emissão em 22/03/2011 e vencimento em 11/04/2011, distribuída sob o nº 30/05/2011-181465, protocolizada sob o nº 045364-31/05/2011, foi lavrado em 03/06/2011 e registrado no Livro nº 5128, fls. 273.

Que, este tabelionato mantém índices de localização dos protestos registrados (art. 34 da Lei nº 9.492/97), dos quais não pode excluir nenhum nome, ainda que em caráter provisório ou parcial, não decorrente do cancelamento definitivo do protesto.

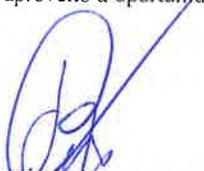
O ato extrajudicial determinado por V. Exª, está sujeito ao prévio pagamento dos emolumentos e acréscimos, **salvo se for estendida eventual isenção** das custas judiciais aos emolumentos do ato extrajudicial a ser praticado, na forma do AVISO CGJ Nº 810/2010, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.

Assim, solicito que V. Exª determine a quem de direito o pagamento dos aludidos emolumentos e acréscimos ou que estenda a gratuidade de justiça do processo judicial ao ato extrajudicial.

Não obstante, em **21/02/2017, averbei**, no registro do protesto supracitado, que **os efeitos** do aludido protesto foram **suspensos por determinação judicial**, na forma do § 1º do art. 996, da Consolidação Normativa deste Estado.

Das certidões que forem expedidas após a referida averbação, não constará o registro a ela referente, salvo por requerimento escrito do próprio devedor ou por ordem judicial, conforme dispõe o § 2º do citado art. 996.

No aguardo de novas determinações, aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e consideração.


2º OFÍCIO DE PROTESTO
 Rio de Janeiro - RJ
 Cláudia Viviane Vaz Brandão
 Responsável Pelo Expediente
 Mat. 94/7390

À Doutora MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER
MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

FPC/CAF ENº02 201701029129 21/02/17 13:00:34120837 151331

2505
6

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS RIO DE JANEIRO - RJ

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 – SALA 2.104 – CENTRO – TEL:2510-2802

VALTER DA SILVA BEZZE
TABELIÃO

Nº169/2017-A

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2017.

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL - RJ.

Av. Erasmo Braga, nº115 – Lam Central 707 – Centro – RJ.

Processo nº0197748-47.2014.8.19.0001

Em atenção ao Ofício nº125/2017/OF, datado de 10.02.2017, recebido em 20.02.2017, Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI, Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS, solicitando o cancelamento do protesto do título referente à indicação da duplicata mercantil nº2373-RJ, protocolizada sob o nº 045286 – 31.05.2011, Livro: 4454, folha: 161, **cabe-nos informar que suspendemos os efeitos do protesto até ulterior decisão, devendo ressaltar que o valor do título constante em nosso registro é R\$49,33 e o nome do devedor “CONTRERAS ENG E CONSTRUÇÕES LTDA” com o CNPJ nº02.463.777.0001.18.**

Outrossim, cabe-nos informar que, de acordo com o § 1º do artigo 43 da Lei 3350 de 29.12.99 e com o § 3º do artigo 26 da Lei 9492/97, **só é possível a prática do ato de CANCELAMENTO com o concurso da parte interessada**, depositando o valor de **R\$76,87** pertinente às Leis 3217/99, 4664/05, 111/06, 6281/12 e ao Art.2º da Lei nº6370/12, para fazer os devidos recolhimentos dos 20%, 5%, 5% e 4% ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e ao Fundo de Apoio aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro, respectivamente; à MUTUA (Lei 489/81 alterada pela Lei 3761/02) e à ACOTERJ (Lei 590/82) e aos emolumentos de cancelamento do título em questão.

Para efetuar o pagamento dos emolumentos no **valor de R\$76,87, o depósito deverá ser feito diretamente neste Tabelionato, - art. 37 da Lei 9492/97 -, para que possamos praticar todos os recolhimentos das Leis acima especificadas até o oitavo dia da prática do ato, como dispõe o Art. 94 da Resolução nº15/99 c/c o art. 142 e seu § 1º da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, sendo que o recolhimento da MUTUA (Lei 489/81 alterada pela Lei 3761/02) e o da ACOTERJ (Lei 590/82), são depositados no 5º dia útil do mês subsequente.

2506
4

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS RIO DE JANEIRO - RJ

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 – SALA 2.104 – CENTRO – TEL:2510-2802

VALTER DA SILVA BEZZE
TABELIÃO

O Diário Oficial, publicado em 09.08.2013, cópia anexa, reproduz na página 29, a Portaria CGJ nº74/2013, definindo com clareza disposições sobre o tema em questão, que, de resto, só reafirmam determinações anteriores, de caráter legal e administrativo.

Assim sendo, rogo a V.Exa. que nos esclareça:

1) A quem caberá arcar com a despesa referente ao pagamento dos emolumentos, se assim V.Exa. decidir pelo cancelamento;

2) Ou, se for o caso de se tratar de gratuidade de justiça a EXTENSÃO DE GRATUIDADE AOS EMOLUMENTOS para praticar o ato extrajudicial de CANCELAMENTO do título acima referenciado, HÁ NECESSIDADE DE EXPRESSA MANIFESTAÇÃO NESSE SENTIDO, como assim dispõe o § 2º do Art. 134 da nova Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e os Avisos CGJ nºs 999/2011, 649/2011, 810/2010, 837/2009, 163/2008 e 400/2002 – cópias em anexo -, ficando, se assim for, desobrigado de depositar os valores acima mencionados.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição de V. Exa. para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

O TABELIÃO


Tabelionato do 3º Ofício
de Protesto de Títulos
VALTER DA SILVA BEZZE
Tabelião
Matr.: 06/1281

AVISO CGJ Nº 999, de 11/10/2011 (ESTADUAL)
O Desembargador **ANTONIO JOSÉ AZEVEDO PINTO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições (art. 44 inciso XX do CODJERJ), de acordo com o que foi decidido no processo nº 2011-078182, considerando que devem os Magistrados fazer constar, no corpo dos mandados, ofícios ou cartas de sentença, se há extensão da gratuidade de justiça deferida nos autos judiciais aos emolumentos devidos para a prática dos atos registrares/notariais, conforme previsto no Aviso CGJ 810/2010 e no art. 134 § 2º da Consolidação Normativa (parte extrajudicial);

Considerando que a isenção prevista no artigo 54 da Lei 9.099/95 não alcança os emolumentos devidos para a prática de atos extrajudiciais, de modo que deverão fazer constar expressamente das cartas de sentença, ofícios ou mandados judiciais, quando for o caso, que a parte interessada faz jus à gratuidade de justiça para prática do ato extrajudicial, conforme previsto no Aviso CGJ 649/2011;

Considerando que na forma do § 1º do artigo 43 da Lei 3350/99, as determinações judiciais serão cumpridas após o pagamento dos emolumentos devidos, impondo também, no parágrafo único do artigo 38, que, a exceção da solicitação da gratuidade dos registros de nascimento e óbito, o notário ou registrador poderá, no caso de dúvidas quanto à solicitação, suscitá-las ao juízo competente;

Considerando que o artigo 137 da Consolidação Normativa trata especificamente da hipótese dos mandados judiciais encaminhados pelo correio ou por intermédio de Oficial de Justiça Avaliador, para cumprimento pelo Delegatário, os quais deverão ser prenotados imediatamente após o recebimento e, a seguir, eventuais exigências e o valor dos emolumentos e dos adicionais legais incidentes, encaminhadas ao Juízo de origem, identificando-se também na oportunidade o prazo de validade da prenotação, esclarecendo-se, ainda que no caso de não atendimento do preparo e exigências, será a mesma cancelada, na forma prevista na lei de registros públicos.

AVISA aos Senhores Magistrados que os Titulares, Delegatários, Responsáveis pelo Expediente e Interventores dos Serviços Extrajudiciais Oficializados, Não Oficializados e Privatizados, somente poderão praticar gratuitamente os atos extrajudiciais objeto de determinações judiciais quando constar, **EXPRESSAMENTE**, no corpo dos **MANDADOS, OFÍCIOS OU CARTAS DE SENTENÇAS**, que a gratuidade de justiça deferida à parte interessada é extensiva à prática dos atos notariais/registrares.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2011.
Desembargador **ANTONIO JOSÉ AZEVEDO PINTO**
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO CGJ Nº 649/2011

O Desembargador **ANTONIO JOSÉ AZEVEDO PINTO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso XX do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que foi decidido no processo nº 2011-061587, bem como em atenção ao disposto no artigo 134, § 2º da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça (parte extrajudicial), nos Avisos CGJ nº 400/2002, nº 837/2009 e nº 810/2010 e no artigo 1º, § 4º do Ato Normativo TJ nº 17/2009, **AVISA** aos Senhores Magistrados, Titulares e Responsáveis pelo Expediente no exercício de suas funções em sede de Juizado Especial Cível que a isenção prevista no artigo 54 da Lei 9.099/95 não alcança os emolumentos devidos para a prática de atos extrajudiciais, de modo que deverão fazer constar expressamente das cartas de sentença, ofícios ou mandados judiciais, quando for o caso, que a parte interessada faz jus à gratuidade de justiça para a prática do ato extrajudicial.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2011.
Desembargador **ANTONIO JOSÉ AZEVEDO PINTO**
Corregedor-Geral da Justiça

2308
AVISO CGJ Nº 810/2010

O Desembargador ANTONIO JOSÉ AZEVEDO PINTO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em exercício nos termos do artigo 33, inciso I do CODJERJ, de acordo com o que foi decidido no processo nº 2010-230067, bem como em atenção ao disposto no artigo 134, § 2º da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça (parte extrajudicial), nos Avisos CGJ nº 400/2002 e nº 837/2009 e no artigo 1º, § 4º do Ato Normativo TJ nº 17/2009, AVISA aos Senhores Magistrados que deverão fazer constar das cartas de sentença, ofícios ou mandados judiciais, quando for o caso, a isenção no pagamento do valor dos emolumentos em razão da extensão da gratuidade de justiça para a prática dos atos extrajudiciais.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2010.

Desembargador ANTONIO JOSÉ AZEVEDO PINTO
Corregedor-Geral da Justiça em exercício

AVISO CGJ Nº 837/2009

O Desembargador ROBERTO WIDER, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 44 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro e ante os termos do artigo 134, §2º, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito deste Estado que facam constar, no corpo dos mandados, ofícios ou cartas de sentença, se há extensão da gratuidade de justiça deferida nos autos judiciais aos emolumentos devidos para a prática dos atos registraes/notariaes.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2009.

Desembargador ROBERTO WIDER
Corregedor Geral da Justiça

AVISO CGJ Nº 163/2008

O Corregedor Geral da Justiça, Desembargador LUIZ ZVEITER, no uso de suas atribuições, artigo 44, do CODJERJ, e, considerando o contido no processo administrativo nº 2007-232949, AVISA aos magistrados, notários, oficiais de registro, advogados e demais interessados que a extensão da gratuidade de justiça deferida em sede judicial para a prática de atos extrajudiciais depende de expressa manifestação neste sentido por parte da autoridade judicial, devendo tal circunstancia constar do mandado ou carta expedido para aperfeiçoamento da decisão judicial.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2008.

Desembargador LUIZ ZVEITER
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO CGJ N. 400, DE 29/08/2002 (ESTADUAL)

DORJ-III, S-1 166 (27) - 03/09/2002

Avisa aos Senhores Juizes de Direito deste Estado que facam constar, no corpo dos mandados ou cartas de sentença, a extensão da gratuidade aos emolumentos dos atos registraes/notariaes necessarios ao aperfeiçoamento dos efeitos dos mesmos.

2510

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Rua da Assembléia, 10 - Salas 2201/2212 - Centro
CEP 20011-901 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2531-1412 / Fax: (21) 2531-1393
e-mail: setimo@setimo.com.br
CENTRO CÂNDIDO MENDES

OFÍCIO N.º 122/2017/M

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2017

Ref. Proc. n.º 0197748-47.2014.8.19.0001

Senhora Juíza

Em atenção aos termos do Ofício 170/2017, datado de 21/02/2017 do Tabelionato do 3º Ofício de Protesto, em cumprimento ao Ofício 125/2017 de 10/02/2017, desse MM Juízo, informo a V. Exª que, de acordo com o art. 43, § 1º da Lei Estadual nº 3350/99, c/c o § 3º do art. 1018 da Consolidação Normativa, e o § 4º do Ato Normativo nº 17/2009 do Egrégio Tribunal de Justiça, e atendendo, ainda, ao entendimento firmado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça no Proc. nº 2007-175809, 2009-269680, 2010/230067 e 2011/075152, que ensejaram a publicação dos Avisos 697/2007, 837/2009, 810/2010 e 999/2011 – Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – Poder Judiciário e decisão no Proc nº 2014.154744, respectivamente, aguardo o pagamento dos emolumentos, no valor de R\$ 48,32, acrescidos do percentual de 20% (R\$ 9,47), devidos ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça (Lei 3217 de 27/05/1999), do percentual de 05% (R\$ 2,36), do FUNDPERJ – Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Lei 4664 de 14/12/2005), do percentual de 05% (R\$ 2,36) do FUNPERJ – Fundo Especial da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro (Lei, 111 de 13/03/2006) e do percentual de 04% (R\$ 1,89) do FUNARPEN/RJ (Ato Exec. Conj. Nº 27/2012), num total de **R\$ 64,40**, para o efetivo cancelamento do registro da distribuição.

Nesta oportunidade, reitero a V. Exª meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIO JORGE DA SILVA FERREIRA
1º Substituto
Mat 9417079



A Exma Sra
Dra MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER
MMA Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 2989532

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Rua da Assembléia, 10 - Salas 2201/2212 - Centro
 CEP 20011-901 - Rio de Janeiro - RJ
 Tel.: (21) 2531-1412 / Fax: (21) 2531-1393
 e-mail: setimo@setimo.com.br
CENTRO CÂNDIDO MENDES

OFÍCIO N.º 121/2017/M

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2017

Ref. Proc. nº 0197748-47.2014.8.19.0001

Senhora Juíza

Em atenção aos termos do Ofício 100/2017, datado de 21/02/2017 do Tabelionato do 2º Ofício de Protesto, em cumprimento ao Ofício 124/2017 de 10/02/2017, desse MM Juízo, informo a V. Exª que, de acordo com o art. 43, § 1º da Lei Estadual nº 3350/99, c/c o § 3º do art. 1018 da Consolidação Normativa, e o § 4º do Ato Normativo nº 17/2009 do Egrégio Tribunal de Justiça, e atendendo, ainda, ao entendimento firmado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça no Proc. nº 2007-175809, 2009-269680, 2010/230067 e 2011/075152, que ensejaram a publicação dos Avisos 697/2007, 837/2009, 810/2010 e 999/2011 – Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – Poder Judiciário e decisão no Proc nº 2014.154744, respectivamente, aguardo o pagamento dos emolumentos, no valor de R\$ 48,32, acrescidos do percentual de 20% (R\$ 9,47), devidos ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça (Lei 3217 de 27/05/1999), do percentual de 05% (R\$ 2,36), do FUNDPERJ – Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Lei 4664 de 14/12/2005), do percentual de 05% (R\$ 2,36) do FUNPERJ – Fundo Especial da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro (Lei, 111 de 13/03/2006) e do percentual de 04% (R\$ 1,89) do FUNARPEN/RJ (Ato Exec. Conj. Nº 27/2012), num total de **R\$ 64,40**, para o efetivo cancelamento do registro da distribuição.

Nesta oportunidade, reitero a V. Exª meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIO JORGE DA SILVA FERREIRA
 1º Substituto
 Mat 9417079



A Exma Sra
 Dra MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER
 MMa Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

2512



Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha. 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1098797

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2017.

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

**Ref.: Ofício nº 130/2017/OF, datado de 10/02/2017.
Processo nº. 0197748-47.2014.8.19.0001**

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente em referência, mediante o qual Vossa Excelência solicita a esta Instituição que envie o extrato bancário entre os meses de julho de 2015 e julho 2016 da conta nº 1185/47087-7, em nome de CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Em atenção ao respeitoso ofício, cumpre-nos informar a Vossa Excelência que após pesquisas realizadas junto aos setores competentes, localizamos a conta ora mencionada no respeitoso ofício, bem como a mesma não houve movimentação no período solicitado., motivo pelo qual, ficamos impossibilitados de encaminhar os extratos requeridos.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente
ITAÚ UNIBANCO S.A

p.p.


CLAUDIA CARDOSO
OAB/SP nº 52.106

AO

MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

Avenida Erasmo Braga, nº 115 – Lamina Central – Sala 707 – Centro – Rio de Janeiro/RJ
– CEP 20020-903.

PJ 1098797 - Ofício nº 130/2017/OF - Processo nº. 0197748-47.2014.8.19.0001

Supremo Tribunal de Justiça

Ofício STJ n.º 000579/2017-CESP

Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora
Juíza Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho
2.ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Rio de Janeiro – RJ

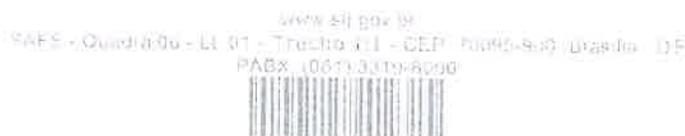
Assunto: Carta Rogatória n.º 11.071/AR (2016/0211120-1)

Senhora Juíza,

Para fins de instrução processual, reitero os termos do Ofício STJ n.º 3984/2016 de 26/10/2016, e requiro cópias autenticadas do PROCESSO n.º 0197748-47.2014.8.19.0011, que tramita perante a Vara a seu cargo: "(i) petição inicial da Contreras Empreendimentos e Ltda. CEC); (ii) documentação anexada à petição inicial; (iii) resoluções que ordenam a abertura do processo de readequação; e b) informe o estado do processo de readequação na data de recebimento desta carta rogatória, indicando, se corresponder, os passos processuais a serem dados no futuro para obter uma resolução favorável a respeito do objeto da readequação da Contreras Empreendimentos e Construções Ltda.(CEC)" (fls. 08-09).

Atenciosamente,

Ministra Laurita Vaz
Presidente



Superior Tribunal de Justiça

CARTA ROGATÓRIA Nº 11.071 - AR (2016/0211120-1)

RELATORA : **MINISTRA PRESIDENTE DO STJ**
JUSROGANTE : **PRIMEIRA INSTÂNCIA VARA COMERCIAL Nº 15,**
SECRETARIA 28, BUENOS AIRES
INTERES. : **SEGUNDA VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ**
PARTE : **LUCAS CONTRERAS E OUTROS**
A.CENTRAL : **MINISTERIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

DESPACHO

À vista da certidão de fl. 815, reitere-se o Ofício n.º 3984/2016 - CESP (fl. 811), solicitando urgência na resposta.

Brasília (DF), 14 de fevereiro de 2017.

MINISTRA LAURITA VAZ
Presidente

Superior Tribunal de Justiça

CARTA ROGATÓRIA Nº 11.071 - AR (2016/0211120-1)

RELATORA : **MINISTRA PRESIDENTE DO STJ**
JUSROGANTE : PRIMEIRA INSTÂNCIA VARA COMERCIAL Nº 15,
SECRETARIA 28, BUENOS AIRES
INTERES. : SEGUNDA VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
PARTE : LUCAS CONTRERAS E OUTROS
A.CENTRAL : MINISTERIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

DESPACHO

Acolho o parecer ministerial, oficie-se ao Juízo da 2.^a Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para que: "(a) anexe-se a este processo cópias autenticadas do PROCESSO n.º 0197748-47.2014.8.19.0011, que tramita perante a Vara a seu cargo: "(i) petição inicial da Contreras Empreendimentos e Ltda. CEC); (ii) documentação anexada à petição inicial; (iii) resoluções que ordenam a abertura do processo de readequação; e b) informe o estado do processo de readequação na data de recebimento desta carta rogatória, indicando, se corresponder, os passos processuais a serem dados no futuro para obter uma resolução favorável a respeito do objeto da readequação da Contreras Empreendimentos e Construções Ltda.(CEC)" (fls. 08-09).

Brasília (DF), 19 de outubro de 2016.

MINISTRA LAURITA VAZ
Presidente

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA****PGR-MANIFESTAÇÃO-236167/2016****CARTA ROGATÓRIA Nº 11071/AR (Processo Eletrônico)**

ORIGEM : REPÚBLICA ARGENTINA
JUSROGANTE : PRIMEIRA INSTÂNCIA VARA COMERCIAL Nº 15, SECRETARIA 28
BUENOS AIRES
INTERESSADO(A) : SEGUNDA VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO – RJ
RELATOR(A) : MINISTRA PRESIDENTE

Para instrução de ação ordinária, a Justiça argentina solicita cópias autenticadas do processo n.º 0197748-47.2014.8.19.0001 da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, mais especificamente as documentações indicadas nos itens (a) (i), (ii) e (iii), bem como preste as informações indicadas no item (b), f. 8 e 9.

2. Não havendo óbices, o Ministério Público Federal opina por que sejam requisitadas as informações ao Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Av. Erasmo Braga, n.º 115, LAM Central, Sala 707, Centro, Rio de Janeiro/RJ).

Brasília, 5 de outubro de 2016

Odim Brandão Ferreira
Subprocurador-Geral da República

Wilson Hirohito Kaipper

2517

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Cen: tel: 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 08/03/2017

Despacho

- 1) Fls. 2450: anote-se onde couber;
- 2) Fls. 2451/2498: ao M.P.;
- 3) Fls. 2501/2512: ao A.J. e M.P.;
- 4) Fls. 2513/2516: atenda p. Cartório.

Rio de Janeiro, 08/03/2017.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 13/03/17

MR
11/29.980

Código de Autenticação: 4YX5.6BF2.UQ32.A9BL

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

EXPEDIENTE
15/03/2017
p/Escrivã

MR
11/29.980





2518

2ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital
2ª Vara Empresarial
Processo n.º: 0197748-47:2014.8.19.0001
Falência de Contreras Empreendimento e Construções Ltda.

MM. Dra. Juíza:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 2.429/2.431 (13º volume). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

13º VOLUME

1. **Fls. 2.432/2.437 e 2.438/2.444** – Ciente do relatório de atividades referente aos meses de julho e agosto de 2016.

2. **Fls. 2.447** – Ciente do r. despacho que negou provimento ao requerido pelo MP item 2 de sua última manifestação.

Reitera o MP parte final de sua última manifestação quanto à intimação dos ex-sócios, conforme determinado no r. despacho referenciado.

3. **Fls. 2.451/2.467** – Ciente da prestação de contas promovida pelo AJ quanto ao aporte recebido (fls. 2.222/2.223). O MP pugna pela aprovação das contas, não se opondo ao requerido pelo AJ quanto à manutenção do montante remanescente junto à sua conta, reiterando a necessidade de prestação de contas dos valores pagos.

4. **Fls. 2.478/2.486 e 2.487/2.498** - Ciente do relatório de atividades referente aos meses de novembro e dezembro de 2016, informando, a realização da diligência no estabelecimento e recebimento pelo AJ dos documentos contábeis.



5. Fls. 2.501/2.502 – Considerando o cumprimento do requerido quanto ao acompanhamento da diligência de lacre do estabelecimento, o MP não se opõe ao deferimento do pedido de viagem.

Por fim, o MP reitera item 3, 8 e parte final de sua última manifestação e requer intimação do AJ para esclarecer se o mandado de lacre foi cumprido, tendo em vista ausência, nos autos, de certidão nesse sentido. Além disso, ressalta o MP a necessidade de arrecadação e venda imediata dos bens móveis que compõem o ativo da massa sob pena de sofrerem grande desvalorização pela ação do tempo.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2017.


Marcos Lima Alyes
Promotor de Justiça

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

2520

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao r. Despacho de fls.2517, item 1, que procedi a anotação.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, procedi a anotação no Sistema do Administrador Judicial, Dr.Gustavo Banho Licks, como advogado, para efeito de publicação no DJERJ, levando à republicação o item 3 do r. Despacho de fls.2517.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao r. Despacho de fls.2517, item 4, que a solicitação já foi atendida com o encaminhamento da documentação através do ofício de fls.2470.

Rio de Janeiro, 17/03/2017.


Paulo Cesar de Souza Estrela - Analista Judiciário - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604

e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

7521

Processo : 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls:

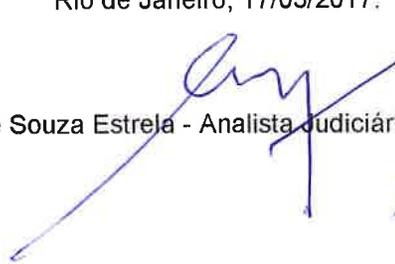
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Ao Administrador Judicial sobre o item 3 do r. Despacho de fls.2517

Rio de Janeiro, 17/03/2017.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Analista Judiciário - Matr. 01/25871


ex. 12/13/17

MM. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc. N.º: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da MASSA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada de substabelecimento e a inscrição do Drº LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO, OAB/RJ 175.354 na capa do processo.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2017.



GUSTAVO BANHO LICKS
CRC/RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SUBSTABELECIMENTO

GUSTAVO BANHO LICKS, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade nº 176.184, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.561.567-33, domiciliado na Rua São José, nº 40, Cobertura, Rio de Janeiro-RJ.

SUBSTABELECE poderes a **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ nº 175.354, e no CPF nº 107.907.157-16, domiciliado na Rua São José, nº 40, Cobertura, Rio de Janeiro-RJ.

PODERES: Para assinar requerimento, petições, solicitar arquivamentos, desarquivamentos, tomar ciência, proceder com carga dos autos, retiradas de mandados e demais documentos que permitam o fiel cumprimento à nomeação de Administrador Judicial da empresa **CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.** nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, e seus respectivos processos secundários.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2017.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC/RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

Guia de Remessa - 2017.000225/1 - Ordenado por: Processo

Origem:Cartório da 2ª Vara Empresarial - 141

Destinatário: Administrador Judicial

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apensos	Folhas
0197748-47.2014.8.19.0001	Requerimento de Falência R.Legal: Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni e Outro M Fal: Contreras Empreendimento e Construções Ltda.	—	5	0	2523

Total de processos: 1

Total de volumes: 5

Total de apensos: 0

Recebido por: _____

Em: _____

Matricula: _____

2524

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lãm Central 707 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20.020-903

Emissão:20/03/2017

Página : 1

Guia de Remessa - 2017.000225/1 - Ordenado por: Processo

Origem:Cartório da 2ª Vara Empresarial - 141

Destinatário: Administrador Judicial

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apensos	Folhas
0197748-47.2014.8.19.0001	Requerimento de Falência R.Legal: Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni e Outro M Fal: Contreras Empreendimento e Construções Ltda.	—	5	0	2523

Total de processos: 1
Total de volumes: 5
Total de apensos: 0

Recebido por: *Patricia Matias* Em 20/03/2017
Matricula: _____

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Naroja da Comarca de Guapimirim de Guapimirim

2525

Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001
Mandado: 2017000900
Documento: 57/2017/MND

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 09:30, compareci ao seguinte endereço: Estrada Rio-Teresópolis, 288, onde, **DEIXEI DE INTIMAR** Norberto Domingo Santiago Ardissonne , em razão de o diligenciado não ser mais encontrado no endereço constante do mandado. Assim devolvo o presente.

Conforme informação prestada por (sem informante).

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Guapimirim, 17 de março de 2017.

certifico que junto
certidão supra e a que
segue nesta data.

Larissa Gomes Tostes
Técnico de Atividade Judiciária
Matrícula 01/30185

30/03/17



2526

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Naroja da Comarca de Guapimirim de Guapimirim

Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001
Mandado: 2017000901
Documento: 58/2017/MND

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 09:30, compareci ao seguinte endereço: Estrada Rio-Teresópolis, 288, onde, **DEIXEI DE INTIMAR** Contreas Hermanos Sociedade Anonima Industrial Comercial imobiliaria , Financeira , Agrícola, Ganadera v Mineral , em razão de a empresa ré não ser mais estabelecida no endereço constante do mandado. Assim devolvo o presente..

Conforme informação prestada por (sem informante).

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Guapimirim, 17 de março de 2017.

1292

ANTONIOCCM



ANTONIO CESAR CHAVES MONTEIRO:7417

Assinado em: 22/03/2017 15:26:54
Local: TJ-RJ





LICKS Associados

**MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

TRT-2 RJ - 2017.01.953149 - 30/03/17 17:25:38:25:58 T20014

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES
ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem,
perante Vossa Excelência, manifestar-se e requerer, na forma que passa a expor:

***I. DA DILIGÊNCIA À SEDE DA FALIDA ACOMPANHADO DO EX-ADMINISTRADOR
GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI***

A Administração Judicial realizou diligência ao galpão localizado em Guapimirim onde se encontram os ativos da Massa Falida, em 06/02/2017, acompanhado do Ex-Administrador da Falida GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI com objetivo de que este indicasse a documentação pertinente para arrecadação.

Ocorre que os documentos contábeis encontrados foram inutilizados por insetos, conforme foto anexa. Para ilustrar, ao se aproximar das caixas, era possível escutar o barulho dos insetos dentro delas.

Portando, diante de tal infortúnio, não foi possível realizar a arrecadação da documentação contábil física da Falida.

Entretanto, o Administrador Judicial Substituído entregou a esta Administração Judicial dois HDs Externos contendo toda documentação da Falida digitalizada, além de um notebook. Acrescentando-se ainda que há informação nos autos que toda documentação contábil da Falida era feita via digital.

Além disso, ex-administrador da Falida enviou backup contendo os balanços auditados dos anos de 2010 a 2015 e balanço parcial do período entre 01/01/2016 e 31/03/2016.

Assim, faz-se desnecessária a documentação física presente no galpão localizado em Guapimirim, haja vista que esses mesmos documentos foram digitalizados e entregues ao Administrador Judicial.

II. ITEM 3 DO DESPACHO DE FLS. 2501

Tratam-se de petições, fls. 2399-2403 e fls. 2501, do Ex-diretor Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni objetivando a expedição dos ofícios competentes de comunicação aos órgãos policiais de fronteira acerca da inexistência no presente caso de quaisquer restrições com relação a eventuais saídas do país, a fim de que promovam a correspondente baixa das restrições anteriormente comunicadas e hoje existentes em seus cadastros.

A Falida cumpriu o artigo 105 da Lei 11.101/2005, em seu pedido de autofalência de fls. 1623-2086.

O Termo de Declaração do Falido, declarando o cumprimento do artigo 99, inciso III e artigo 104 da Lei 11.101/2005, encontra-se em fls. 2397.

O inciso III do artigo 99 da Lei 11.101/2005, determina que o falido apresente a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos. A referida relação se encontra nos autos, em fls, 1758-1775.

Quanto ao cumprimento do artigo 104, cumpre elucidar uma ressalva: Os livros obrigatórios não foram entregues devido a sua inutilização causada por insetos, o que foi constatado pelo Administrador Judicial. Em seu lugar, foram entregues os balanços auditados do período entre 2010 e 2015, e os balanços parciais dos meses de janeiro a março de 2016, já apresentados nestes autos.

O ex-diretor da Falida declara no Termo que era apenas diretor contratado e não sócio da empresa, agindo sempre de forma subordinada aos sócios, não tendo em momento algum tido a palavra final na gerência dos negócios da Falida e que no momento da quebra já havia se desligado da função que exerceu na empresa, tendo desde 10/05/2016 encerrado suas atividades profissionais e, em seguida, formalizado sua renúncia em 27/05/2016.

Ocorre, porém, que, em fls. 2106-2114, a Falida apresentou a sua 37ª Alteração de Contrato Social, datada de 03/05/2016, onde prevê que a Sociedade seria administrada pelo administrador não sócio GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI. Vale ressaltar ainda que a petição é datada de 20/05/2016.

O ex-diretor, em suas petições, não diz o destino de sua viagem e nem o prazo em que ficará fora do país.

Assim, faz-se necessário, antes do deferimento do pedido, a intimação do requerente para que apresente documento que demonstre a formalização de sua renúncia ao cargo de diretor da falida; destino da viagem e prazo que estará fora do país.

III. PRAZO SUPLEMENTAR PARA SE MANIFESTAR QUANTO ÀS DEMAIS DETERMINAÇÕES

Diante da urgência alegada pelo requerente, a Administração Judicial inicialmente se manifesta apenas sobre esse requerimento. Requer, porém, que seja concedido prazo suplementar de 15 (quinze) dias para que se manifeste quanto às demais determinações.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se pela concordância com a autorização do pedido de viagem formulado por Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni, após a apresentação nestes autos de

documento que demonstre a formalização de sua renúncia ao cargo de diretor da falida, destino da viagem e prazo que estará fora do país.

Requer ainda prazo suplementar de 15 (quinze) dias para manifestação sobre as demais determinações.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2017.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184


LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO
OAB/RJ 175.354



2531

**MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

PEDIDO DE URGÊNCIA

J. POMP.
Re. 05.04.2012

Maria Christina Durães Reis
Advogada de Direito

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.,** por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, apresentar proposta recebida pelo Administrador Judicial e requerer a venda de bens, na forma que passa a expor:

I. DA PROPOSTA RECEBIDA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL

O Administrador Judicial recebeu, em 17 de março de 2017, proposta de compra de equipamentos, veículos e sucatas da Massa Falida que estão localizados no pátio do galpão, em Guapimirim, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

A proposta foi feita pela BRITEXRJ DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS, por intermédio do representante Bruno Gomes.

Desde, então, buscou-se averiguar se a proposta recebida, ainda que aquém dos valores avaliados pela Falida, em fls. 1898-1905, eram viáveis para a Massa, chegando à conclusão que, devido à urgência da venda imediata já suscitada pelo *Parquet*, em manifestação

de fls. 2518-2519 e a desvalorização gradativa, haja vista estarem ao relento, que é a solução melhor solução a ser adotada no momento.

Importante ressaltar que não serão vendidos todos os bens descritos nas referidas fls., mas apenas os que estão no pátio.

II. DOS BENS A SEREM VENDIDOS

Os bens a que se destinam a oferta feita pela BRITEXRJ estão anexos e a avaliação realizada é com base no preço de mercado dos produtos e nas notas fiscais apresentadas pela Falida.

Foi constatado pelo Administrador Judicial que os veículos não ligam mais, além dos vigias narrarem que apenas duas máquinas ainda funcionavam ao tempo da falência.

Assim, realizando o deságio desses bens, a oferta se encontra dentro dos padrões, comparado ao caso desses bens serem levados a leilão.

IV. CONCLUSÃO

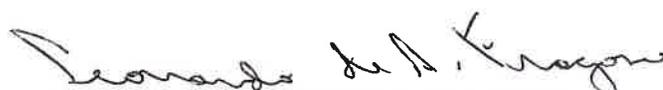
Diante do exposto, requer autorização para a venda imediata e direta dos bens anexos, nos moldes da proposta anexa feita pela BRITEXRJ DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) a serem depositados em conta judicial atrelada a este processo.

Requer ainda prazo suplementar de 15 (vinte) dias para manifestação sobre as demais determinações e apresentar a arrecadação dos bens, com indicação de leiloeiro e requerimento de venda.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2017.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184


LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO
OAB/RJ 175.354



LICKS Associados

7533

Anexo I

Proposta Britex RJ Demolidora

Março | 17

7534



Proposta de Compra N° 800840/17

Proposta de Compra de Equipamentos, veículos e sucatas da Empresa Contreiras – Guapimirim – RJ

Nº 800840/17

Rio de Janeiro, 29 de março de 2017.



Atendendo a solicitação dessa empresa, temos o prazer de apresentar a nossa proposta comercial para compra e execução dos serviços:

Apresentação da Empresa

A BritexRJ tem como missão inovar na utilização e disposição do material inerte, aplicando as práticas sustentáveis com agilidade e transparência, atuando nos serviços:

Desconstrução

Visando a sustentabilidade na construção civil, aplicamos em nossos serviços de demolição o conceito da desconstrução, um processo de desmontagem do edifício/estrutura, que possibilita o maior aproveitamento dos materiais e componentes da construção, seja reciclando ou reutilizando, diminuindo assim o volume de resíduo e o impacto ambiental da obra (ruídos, pó, caminhões, etc.).

Britagem e Trituração in loco

Com a mais avançada tecnologia para tratamento dos resíduos, a BritexRio oferece aos seus clientes o serviço de Britagem e Trituração Móvel, proporcionando grande agilidade na obra, reduzindo custos, aumentando a eficiência do trabalho e minimizando gastos na disposição do resíduo gerado.

Gestão de Resíduos

Planejamento, implantação e acompanhamento da gestão ambiental dos resíduos em canteiros de obra, permitindo o correto processamento para disposição ou reutilização no próprio processo produtivo. Disponibilizamos sempre documentação atestadora de destinação ambiental de cada resíduo, conforme resolução CONAMA 307/02.

Coleta de Resíduos

Contamos com frota própria para a coleta adequada de resíduos inertes. Transportamos em caçambas estacionárias modelos poliguindaste e roll-on, além de caminhões basculantes com diversas cubicagens, destinando o resíduo gerado nas obras de demolição.

Descrição

Compra e retirada dos equipamentos, veículos e sucata em geral localizados no pátio da empresa Contrareiras (massa falida) no município de Guapimirim – RJ.



Equipamento/Equipe

- Carretas bi-trem (romeu e julieta)
- Maçarico de corte
- Oxigênio
- GLP
- Ferramentas Diversas
- Mão de Obra especializada

Responsabilidades BritexRJ

- Fornecimento de mão de obra especializada
- Equipamentos e ferramentas adequadas para operação
- Transporte, estadia e alimentação dos funcionários.
- Fornecimento de todas as licenças para transporte.
- Fornecimento de todas as licenças ambientais e manifestos referente a toda destinação das sucatas geradas no referido trabalho

Período

- O Prazo para execução dos serviços será de 45 dias.

Destinação da Sucata

- Todas a sucata ferrosa gerada será levada diretamente para a **USINA – GERDAU SANTA CRUZ.**
- No ato do aceite da proposta forneceremos todas as licenças e destinação de todos os resíduos.

Valor

- A BritexRJ conforme vistoria prévia pagará ao referido pátio a importância de R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais), por todo lote ali existente.

Validade da Proposta

30 dias

Atenciosamente,

Bruno Gomes
BRITEXRJ DEMOLICOES E SERVIÇOS.
21-99875-9565 / 11-98408-0658

Hospital Clementino Fraga Filho
Reciclagem de Entulhos

Handwritten signature



2538



No endereço abaixo reportagem feita em nosso canteiro de obras sobre nosso serviço, e sua relevância.

<http://g1.globo.com/jornal-nacional/videos/t/edicoes/v/entulho-de-construcao-civil-e-usado-em-obras-de-reconstrucao-no-rio-de-janeiro/1959424/>

Demolição no bairro da Lagoa - RJ

7539



Demolição realizada no Bairro da Lagoa RJ a onde foram reciclados 2.700m³ de Entulhos.

Demolição no Bairro Laranjeiras – RJ

7540



Demolição de Edifício de 12 andares, com a reciclagem de 4.000 m³ de entulhos, preservando a Igreja vizinha tombado pelo Patrimônio Histórico, com “envelopamento” em estrutura metálica.

Nossas demolições seguem os critérios de descarte de material determinados pelo INEA.

2541

Cimenteira Santa Rita



Foi realizada a demolição do moinho e o material reciclado em um montante de 40.000m³

7542

BRITAGEM DE 60.000 M3 DE ROCHA – AV. WHASHIGTON LUIS – RJ – GALPAO RIOMINAS



7543

LIBRA TERMINAIS – PORTO DO RIO DE JANEIRO



BRITAGEM COM PENEIRAMENTO CLASSIFICATÓRIO DE 3000 M3 DE MATERIAL RECICLADO PARA APLICAÇÃO EM BASE E SUB-BASE NO PORTO DO RIO DE JANEIRO.

ZS44

Desconstrução Bairro de Botafogo – RJ

Demolição de fabrica e galpões na área da zona sul do Rio de Janeiro – 2.000 M3 RCC



Autódromo Jacarepaguá

75/15

Desmontagem de 1.500 metros de arquibancadas metálicas para construção do parque olímpico.



Centro de Distribuição Ponto Frio

Desmontagem e demolição das estruturas metálicas do centro de distribuição em Guarulhos S.P. incendiado, gerando 2.800 toneladas de sucatas ferrosas.



Anexo II

Relação dos bens a serem vendidos

7547

BENS LOCALIZADOS NO PÁTIO DO GALPÃO DA CONTRERAS EM GUAPIMIRIM

CATEPILLAR 583H	R\$ 90.000,00
TIENDE TUBOS	R\$ 90.000,00
SELAS PARA CURVADEIRA 32" - 42"	R\$ 85.787,40
SELA SUPERIOR 22" PARA CURVADEIRA CRC 16" A 30"	R\$ 25.200,00
TRATOR DE ESTEIRA / PAYWELDER - D6	R\$ 10.000,00
GUINDASTE AGI	R\$ 5.000,00
(6) GUINCHO MECANICO TMO CAP 51 TON 13/ TRATOR D6	R\$ 22.500,00
(2) LANÇA "T" PARA SIDE BOOM TIPO CAT 583	R\$ 14.000,00
(3)GANCHO C/ MOITAO GREYKENE P/ ESCAV. TIPO 320	R\$ 4.800,00
VEICULO COMPLETO, TIPO PICK UP HILUX	R\$ 22.000,00
CAMINHÃO M. BENZ L 1620	R\$ 70.000,00
HILUX CD 4x4 AC	R\$ 55.000,00
CAMINHÃO L1620	R\$ 60.000,00
JARROCERIA DE MADEIRA ABERTA CARGA SECA	R\$ 5.000,00
CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA CARGA SECA	R\$ 5.000,00
SEMI REBOQUE CARGA SECA CARROCERIA CARGA ABERTA COM 03 EIXOS	R\$ 15.000,00
(5) DOLLY PORTATUBOS SOB PNEU	R\$ 500,00



LICKS Associados

7548

Anexo III

Fotos dos bens a serem vendidos no pátio do galpão em
Guapimirim

2549



7580



7551



7552





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

2553

Wicks



requisição de passagens

01977-18-47

Dante Cesar de Souza Estrela
Analista Judiciário
Mat. 01/25871



2ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital
2ª Vara Empresarial
Processo n.º: 0197748-47.2014.8.19.0001
Falência de Contreras Empreendimento e Construções Ltda.

MM. Dra. Juíza:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 2.519/2.520 (13º volume). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

13º VOLUME

1. **Fls. 2.525/2.526** – Ciente das certidões negativas de intimação dos ex-sócios. O MP opina pela expedição de ofícios de praxe na tentativa de localização do endereço atual dos ex-sócios diante do teor das certidões referenciadas.

2. **Fls. 2.527/2.530** – Requerimento do AJ para concessão de prazo a fim de que se manifeste sobre os demais pontos suscitados pelo juízo. Sem oposição ao pedido.

3. **Fls. 2.531/2.552** – Proposta de compra dos bens móveis da falida recebida pelo AJ.

O Ministério Público não concorda com a proposta apresentada, entendendo ser necessária a prévia tentativa de venda em hasta pública dos bens relacionados a fim de garantir regular publicidade ao certame, conforme exigência legal, na busca da possível obtenção de um melhor preço de alienação dos ativos mencionados.

Pelo exposto acima, pugna o MP seja nomeado leiloeiro para indicação de data para realização do certame.

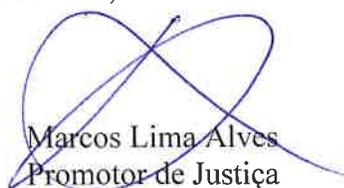


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2555

Por fim, o MP reitera item 3 de sua última manifestação, pugnando pela prestação de contas dos valores remanescentes que restaram depositados na conta do AJ em razão do aporte por ele recebido.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2017.


Marcos Lima Alves
Promotor de Justiça

Recebido em 09/04/17
7/29.950

2556

Superior Tribunal de Justiça

Ofício STJ n.º 000879/2017-CESP

Brasília, 24 de março de 2017.

A Sua Excelência a Senhora
Juíza de Direito Maria Christina Berardo Rucker
2ª Vara Empresarial da Comarca
Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Carta Rogatória n.º 11.107/AR (2016/0223313-3)

Senhora Juíza,

Para fins de instrução processual, reitero os termos do Ofício STJ n.º 004395/2016-CESP e solicito a Vossa Excelência prestar informações detalhadas acerca do Processo n.º 0197748-47.2014.8.19.0001.

Atenciosamente,

Ministra Laurita Vaz
Presidente

www.stj.gov.br
SAFS - Quadra 06 - Lt 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 Brasília - DF
PABX: (061) 3319-8000



2557

CARTA ROGATÓRIA Nº 11.107 - AR (2016/0223313-3)

RELATORA : **MINISTRA PRESIDENTE DO STJ**
JUSROGANTE : JUIZADO DE PRIMEIRA INSTANCIA EN LO COMERCIAL Nº 15
INTERES. : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
ADVOGADO : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF - PR000000F
PARTE : LUCAS CONTRERAS
PARTE : TOMAS CONTRERAS
PARTE : MARIANO CONTRERAS
PARTE : CANDELA CONTRERAS
A.CENTRAL : MINISTERIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

DESPACHO

Diante da manifestação de fls. 802/804 e do parecer ministerial fl. 809, requirite-se o contrato social da empresa CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (CNPJ n.º 02.463.777/0001-18) da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e informações detalhadas do processo n.º 0197748-47.2014.8.19.0001 em trâmite no Juízo da 2.ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Brasília (DF), 23 de novembro de 2016.

MINISTRA LAURITA VAZ
Presidente

PRE 10.206
UR 11107



20160223313-3



Documento

Página 1 de 1

Documento eletrônico juntado ao processo em 28/11/2016 às 07:48:52 pelo usuário: BRUNA ARAGÃO CARVALHO FERNANDES

Superior Tribunal de Justiça

2558

CARTA ROGATÓRIA Nº 11.107 - AR (2016/0223313-3)

RELATORA : **MINISTRA PRESIDENTE DO STJ**
JUSROGANTE : **JUIZADO DE PRIMEIRA INSTANCIA EN LO COMERCIAL Nº 15**
INTERES. : **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
ADVOGADO : **PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF - PR000000F**
PARTE : **LUCAS CONTRERAS**
PARTE : **TOMAS CONTRERAS**
PARTE : **MARIANO CONTRERAS**
PARTE : **CANDELA CONTRERAS**
A.CENTRAL : **MINISTERIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

DESPACHO

Reitere-se o ofício n.º 04395/2016/CESP.
Brasília, 23 de março de 2017.

Ministra LAURITA VAZ
Presidente

Documento eletrônico juntado ao processo em 24/03/2017 às 09:03:41 pelo usuário: BOLIVAR VIEIRA DE SOUSA

STJ
2016 0223313-3



2016 0223313-3



Documento

Página 1 de 1

2559

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO	
AGÊNCIA DE POSTAGEM		Nº DO OBJETO / Nº DJ 96719766 1 BR		DATA DE POSTAGEM	
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO				
	Exma. Sra. Dra. Ministra do Stj Laurita Vaz Superior Tribunal de Justica Od. 6, Lt. 1 Trecho III CEP 70.095-900 Zona Civico-Administrativa Brasilia - DF 0197748-47.2014.B.19.0001 OFICIOS 9912314374				
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE				
COMARCA DA CAPITAL Cartorio da 2ª Vara Empresarial Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 20.020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ					
DATA RECEBIMENTO: / / ASSINATURA DO RECEBEDOR: Jaime Luiz da Silva Técnico Judiciário Mat. S063529 Superior Tribunal de Justiça					

7535-651-0024

certifico que juntos
AR nesta data.

Larissa Gomes Tostes
Técnico de Atividade Judiciária
Matricula 01/30185

21/04/17.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

2560

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que juntei AR de nº 967197661BR nesta data.

Rio de Janeiro, 11/04/2017.


Larissa Gomes Tostes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30185

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

2561

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que conforme certidão as fls 2520 item 03 e AR juntado as fls. 2559 as informações solicitadas as fls. 2556 já foram enviadas pelo cartório ao STJ.

Rio de Janeiro, 11/04/2017.

Larissa Gomes Tostes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30185



2562

Fls.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied: Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 12/04/2017

Despacho

Fls. 2451/2467. Homologo as contas apresentadas pelo AJ ante a concordância do MP às fls. 2518.
Ao AJ para que se manifeste sobre os valores remanescentes como requerido pelo MP às fls.
2555

Fls. 2399/2400. Ante a concordância do MP às fls.2519 defiro o pedido de dispensa de prévia
autorização de viagem para o requerente, devendo este apenas comunicar ao Juízo eventual
ausência temporária.

Fls. 2527 Defiro o prazo requerido.

Fls. 2554 item 1) Oficie-se como requerido pelo MP.

Fls. 2556. Atenda-se com urgência.

O Administrador apresentou proposta de venda direta de bens, o que não foi aceito pelo MP que
pretende a realização de licitação. Ao avaliador judicial para que informe se o preço encontrado pelo
Administrador é razoável.

Rio de Janeiro, 12/04/2017.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em 17 / 04 / 17

 17/29.950

Código de Autenticação: 4N24.G3W4.ZAQQ.ESGM

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

 17/29.950

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

2563

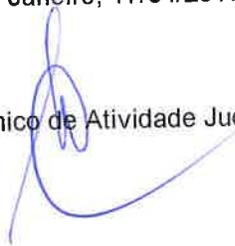
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que intimei o AJ na pessoa de Daniele.

Rio de Janeiro, 17/04/2017.

Larissa Gomes Torres - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30185



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

2564

Nº do Ofício : 352/2017/OF

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2017

Processo Nº: 0197748-47.2014.8.19.0001

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Prezado Senhor,

Pelo presente, comunico a V.Sa. que não há restrições com relação a eventuais saídas do país para o Sr. **GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI** - CPF: 060.821.757-35, RNE V5607354, por parte deste juízo e em razão deste processo falimentar.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr.
DELEGADO DA DELEGACIA DE POLÍCIA MARÍTIMA AÉREA E DE FRONTEIRAS/RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4G7A.3K2Y.XLKQ.E2VM
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - validação de documentos

Recebido o original
em 27/04/17


Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br

2565

Nº do Ofício : 353/2017/OF

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2017

Processo Nº: 0197748-47.2014.8.19.0001

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Prezado Senhor,

Pelo presente, comunico a V.Sa. que não há restrições com relação a eventuais saídas do país para o Sr. **GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI** - CPF: 060.821.757-35, RNE V5607354, por parte deste juízo, e em razão deste processo falimentar.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr.
SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4Q9X.YB55.VVAQ.N3VM
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Recebido o original
em 27/04/17
✍

60
LUIZFLG

MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER:16603

Assinado em 27/04/2017 17:03:38
Local: TJ-RJ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL.

PROCESSO N° 0197748-47.2014.8.19.0001

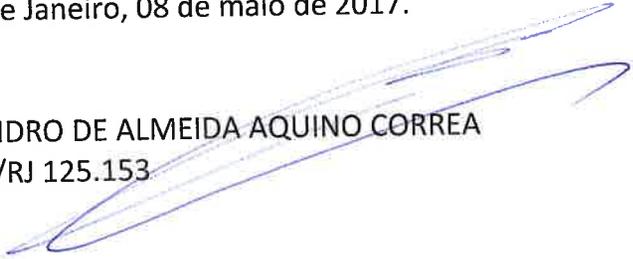
GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI, por seu advogado infra-assinado, nos autos da Falência de **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu advogado infra-assinado, vem, conforme determinado nos autos, comunicar a V. Exa. que irá se ausentar do País no período de 09 a 15 de maio de 2017, com destino à Montevideú - Uruguai, deixando como seu procurador o Sr. Gerardo Monetti, nos termos da procuração já acostada aos autos para tal finalidade.

Termos em que,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.

LEANDRO DE ALMEIDA AQUINO CORREA
OAB/RJ 125.153



175364F EMP02 201702965689 09/05/17 17:21:54127773 151936

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ^{2ª} ~~4ª~~ VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

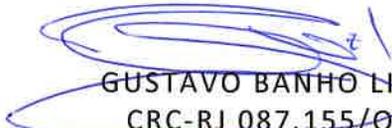
Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da Massa Falida de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda vem requerer a juntada do relatório de atividades da Administração Judicial referente ao mês de janeiro de 2017, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184



LICKS Associados

**Relatório da Administração Judicial
Massa Falida Contreras
Empreendimentos e Construções
Ltda**

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0197748-47.2014.8.19.0001

Período: janeiro /2017



Sumário

Preâmbulo	3
I. Análise Financeira:	4
II. Atividades da Administração Judicial:	4

Tabelas

Tabela 1: Pagamentos dos Funcionários	5
---	---



2570

Preâmbulo

A Contreras Empreendimentos e Construções Ltda., empresa sediada no estado do Rio de Janeiro, iniciou suas atividades em 1998 em território brasileiro, após a Contreras Hermanos identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 11 de junho de 2014 para a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 28 de julho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 28 de agosto de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- d) O edital com a lista final de credores atualizada, conforme artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, foi publicado em 07 de maio de 2015;
- e) O edital de convocação da Assembleia Geral de Credores foi publicado em 17 de setembro de 2015;
- f) O edital de convocação de Assembleia Geral de Credores foi publicado em 06 de outubro de 2015.



A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 13 de julho de 2016, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005. Resta pendente a publicação do Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de janeiro de 2017, em dois itens assim dispostos:

- I. Análise financeira; e
- II. Atividades da Administração Judicial.

I. Análise Financeira:

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui mais atividades desde a convalidação da recuperação judicial em falência.

II. Atividades da Administração Judicial:

Em 06 de fevereiro, a Administração Judicial compareceu a sede da empresa Contreras, em Guapimirim, para realizar o pagamento da remuneração dos vigias, referente ao mês de janeiro de 2017. O total pago aos funcionários foi de R\$ 7.908,00 (sete mil novecentos e oito reais) conforme mostra tabela abaixo e documentação anexa:



Funcionário	Salário	Vale Refeição	Total
Valdecir José Marcelino	R\$ 1.290,00	R\$ 660,00	R\$ 1.950,00
Maxwel de Souza Santos	R\$ 1.290,00	R\$ 660,00	R\$ 1.950,00
Luis Carlos de Souza	R\$ 1.290,00	R\$ 660,00	R\$ 1.950,00
Marcelo Pessanha da Cruz	R\$ 1.398,00	R\$ 660,00	R\$ 2.058,00
Total Pago			R\$ 7.908,00

Tabela 1: Pagamentos dos Funcionários

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017.

GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ – 176.184

Recibos de Pagamento

(Contreras - Janeiro de 2017)



LICKS Associados

RECIBO

Eu, Valdecir José Marcelino, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) referente à salário e auxílio alimentação do mês de janeiro de 2017, conforme discriminado abaixo:

Salário	Vale Refeição	Total
R\$ 1.290,00	R\$ 660,00	R\$ 1.950,00

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2017

Assinatura: Valdecir José Marcelino

CPF: 072.059.367-05

2575



LICKS Associados

RECIBO

Eu, Marcelo Pessanha da Cruz, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais) referente à salário e auxílio alimentação do mês de janeiro de 2017, conforme discriminado abaixo:

Salário	Vale Refeição	Total
R\$ 1.398,00	R\$ 660,00	R\$ 2.058,00

Rio de janeiro, 06 de fevereiro de 2017

Assinatura: 

CPF: 01648.5057-98



RECIBO

Eu, Maxwel de Souza Santos, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) referente à salário e auxílio alimentação do mês de janeiro de 2017, conforme discriminado abaixo:

Salário	Vale Refeição	Total
R\$ 1.290,00	R\$ 660,00	R\$ 1.950,00

Rio de janeiro, 06 de fevereiro de 2017

Assinatura: Maxwel de Souza Santos

CPF: 02092555790



RECIBO

Eu, Luis Carlos de Souza, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) referente à salário e auxílio alimentação do mês de janeiro de 2017, conforme discriminado abaixo:

Salário	Vale Refeição	Total
R\$ 1.290,00	R\$ 660,00	R\$ 1.950,00

Rio de janeiro, 06 de fevereiro de 2017

Assinatura: Luis Carlos de Souza

CPF: 088346507-86

2ª

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da Massa Falida de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, vem requerer a juntada do relatório de atividades da Administração Judicial referente ao mês de fevereiro de 2017, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

FEUAF EMP02 20170299565 10/05/17 15:30:0912320 12051



LICKS Associados

2579

**Relatório da Administração Judicial
Massa Falida Contreras
Empreendimentos e Construções
Ltda**

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0197748-47.2014.8.19.0001

Período: fevereiro /2017



Sumário

Preâmbulo	3
I. Análise Financeira:	4
II. Atividades da Administração Judicial:	4

Tabelas

Tabela 1: Pagamentos dos Funcionários	5
---	---



Preâmbulo

A Contreras Empreendimentos e Construções Ltda., empresa sediada no estado do Rio de Janeiro, iniciou suas atividades em 1998 em território brasileiro, após a Contreras Hermanos identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 11 de junho de 2014 para a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 28 de julho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 28 de agosto de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- d) O edital com a lista final de credores atualizada, conforme artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, foi publicado em 07 de maio de 2015;
- e) O edital de convocação da Assembleia Geral de Credores foi publicado em 17 de setembro de 2015;
- f) O edital de convocação de Assembleia Geral de Credores foi publicado em 06 de outubro de 2015.



A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 13 de julho de 2016, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005. Resta pendente a publicação do Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de fevereiro de 2017, em dois itens assim dispostos:

- I. Análise financeira; e
- II. Atividades da Administração Judicial.

I. Análise Financeira:

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui mais atividades desde a convalidação da recuperação judicial em falência.

II. Atividades da Administração Judicial:

Em fevereiro de 2017, o administrador judicial recebeu pessoalmente o seguinte documento:

1. Mandado de intimação, da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, processo 0388856-34.2015.8.19.0001, habilitante CPE Rio Equipamentos Topograficos Ltda.



Em 06 de março, a Administração Judicial realizou, via transferência eletrônica, o pagamento da remuneração dos vigias referente ao mês de fevereiro de 2017. O total pago aos funcionários foi de R\$ 7.908,00 (sete mil novecentos e oito reais) conforme mostra tabela abaixo e documentação anexa:

Funcionário	Remuneração
Valdecir José Marcelino	R\$ 1.950,00
Maxwel de Souza Santos	R\$ 1.950,00
Luis Carlos de Souza	R\$ 1.950,00
Marcelo Pessanha da Cruz	R\$ 2.058,00
Total Pago	R\$ 7.908,00

Tabela 1: Pagamentos dos Funcionários

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017.


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ – 176.184

Recibos de Pagamento

(Contreras - Fevereiro de 2017)

**Transferências DOC Eletrônico**A33R061834692221029
06/03/2017 18:56:15**Debitado**

Agência	1251-3
Conta corrente	124069-2 L C ASS SIMPLES LTDA ME

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	855 GUAPIMIRIM
Conta corrente (com DV)	243990
CPF	088.346.507-86
Nome favorecido	LUIS CARLOS DE SOUZA
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	30.605
Valor	1.950,00
Data transferência	06/03/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	D7093C288B883088

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

2586



Transferências DOC Eletrônico

A33R081842027712012
08/03/2017 18:52:33

Debitado

Agência	1251-3
Conta corrente	124069-2 L C ASS SIMPLES LTDA ME

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4854 GUAPIMIRIM,RJ
Conta corrente (com DV)	205497
CPF	016.483.097-98
Nome favorecido	MARCELO PESSANHA DA CRUZ
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	30.803
Valor	2.058,00
Data transferência	08/03/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	A9356961594ED649

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Transferências DOC Eletrônico**A33R081842027712017
08/03/2017 18:57:17**Debitado**

Agência	1251-3
Conta corrente	124069-2 L C ASS SIMPLES LTDA ME

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	855 GUAPIMIRIM
Conta corrente (com DV)	266981
CPF	161.200.997-27
Nome favorecido	MAXWELL DE SOUZA SANTOS
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	30.804
Valor	1.950,00
Data transferência	08/03/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	8F559736BF6A53E9

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Transferências DOC Eletrônico**A33R061834692221026
06/03/2017 18:54:27**Debitado**

Agência	1251-3
Conta corrente	124069-2 L C ASS SIMPLES LTDA ME

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	855 GUAPIMIRIM
Conta corrente (com DV)	198854
CPF	072.059.367-05
Nome favorecido	VALDECIR JOSE MARCELINO
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	30.604
Valor	1.950,00
Data transferência	06/03/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	BA09419A11DD4023

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



2º

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da Massa Falida de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda., vem requerer a juntada do relatório de atividades da Administração Judicial referente ao mês de março de 2017, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

FEELAP EMP02 201702993537 10/05/17 15:23:4312461 12051



**Relatório da Administração Judicial
Massa Falida Contreras
Empreendimentos e Construções
Ltda**

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0197748-47.2014.8.19.0001

Período: março /2017



2591

Sumário

Preâmbulo	3
I. Análise Financeira:	4
II. Atividades da Administração Judicial:	4

Tabelas

Tabela 1: Pagamentos dos Funcionários	5
---	---



Preâmbulo

A Contreras Empreendimentos e Construções Ltda., empresa sediada no estado do Rio de Janeiro, iniciou suas atividades em 1998 em território brasileiro, após a Contreras Hermanos identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 11 de junho de 2014 para a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 28 de julho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 28 de agosto de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- d) O edital com a lista final de credores atualizada, conforme artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, foi publicado em 07 de maio de 2015;
- e) O edital de convocação da Assembleia Geral de Credores foi publicado em 17 de setembro de 2015;
- f) O edital de convocação de Assembleia Geral de Credores foi publicado em 06 de outubro de 2015.



A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 13 de julho de 2016, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005. Resta pendente a publicação do Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de março de 2017, em dois itens assim dispostos:

- I. Análise financeira; e
- II. Atividades da Administração Judicial.

I. Análise Financeira:

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

II. Atividades da Administração Judicial:

Em 12 de abril, a Administração Judicial compareceu a sede da empresa Contreras, em Guapimirim, para realizar o pagamento da remuneração dos vigias referente ao mês de março de 2017. O total pago aos funcionários foi de R\$ 7.908,00 (sete mil novecentos e oito reais) conforme mostra tabela abaixo e documentação anexa:



Funcionário	Salário	Vale Refeição	Total
Valdecir José Marcelino	R\$ 1.290,00	R\$ 660,00	R\$ 1.950,00
Maxwel de Souza Santos	R\$ 1.290,00	R\$ 660,00	R\$ 1.950,00
Luis Carlos de Souza	R\$ 1.290,00	R\$ 660,00	R\$ 1.950,00
Marcelo Pessanha da Cruz	R\$ 1.398,00	R\$ 660,00	R\$ 2.058,00
Total Pago			R\$ 7.908,00

Tabela 1: Pagamentos dos Funcionários

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2017.


GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ – 176.184

Recibos de Pagamento

(Contreras - Março de 2017)



LICKS Associados

RECIBO

Eu, Maxwell de Souza Santos, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de março de 2017, conforme discriminado abaixo:

Salário	Vale Refeição	Total
R\$ 1.290,00	R\$ 660,00	R\$ 1.950,00

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2017

Assinatura: Maxwell de Souza Santos

CPF: 020925557.90



LICKS Associados

RECIBO

Eu, Marcelo Pessanha da Cruz, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de março de 2017, conforme discriminado abaixo:

Salário	Vale Refeição	Total
R\$ 1.398,00	R\$ 660,00	R\$ 2.058,00

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2017

Assinatura: _____

CPF: 0164 83097-98

**LICKS** Associados**RECIBO**

Eu, Valdecir José Marcelino, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de março de 2017, conforme discriminado abaixo:

Salário	Vale Refeição	Total
R\$ 1.290,00	R\$ 660,00	R\$ 1.950,00

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2017

Assinatura: Valdecir José Marcelino

CPF: 022.059.367-05

**LICKS** Associados**RECIBO**

Eu, Luis Carlos de Souza, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de março de 2017, conforme discriminado abaixo:

Salário	Vale Refeição	Total
R\$ 1.290,00	R\$ 660,00	R\$ 1.950,00

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2017

Assinatura: Luis Carlos de Souza

CPF: 088-346-507.86

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604

e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

2600

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que intimei o AJ, Gustavo Banho Licks, nesta data.

Rio de Janeiro, 12/05/2017.

Larissa Gomes Tostes - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30185

Guia de Remessa - 2017.000428/1 - Ordenado por: Processo

Origem:Cartório da 2ª Vara Empresarial - 141

Destinatário: Administrador Judicial

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apensos	Folhas
0197748-47.2014.8.19.0001	Requerimento de Falência R.Legal: Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni e Outro M Fal: Contreras Empreendimento e Construções Ltda.	—	5	1	2600

Total de processos: 1

Total de volumes: 5

Total de apensos: 1

Recebido por: _____



Matricula: _____

Em

15/5/17



LICKS Associados

**MM. JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

PROCP ENPJ 201940193 140407 21.04.2019 12:59:23

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial nomeado nos autos em
epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, prestar conta sobre o pagamento aos vigias e
solicitar que seja depositado em juízo o saldo remanescente desse pagamento, na forma
que passa a expor:

I. DOS VALORES PAGOS AOS VIGIAS

Os vigias Luís Carlos de Souza, Valdecir José Marcelino, Marcelo Pessanha da Cruz e Maxwell de Souza Santos perceberam uma remuneração total no valor de **R\$ 98.484,00** (noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) referente ao serviço prestado de segurança sobre os ativos da massa falida, no período de junho de 2016 à abril de 2017, com exceção do Maxwell de Souza Santos que foi dispensado ao final do mês de março de 2017, conforme comprovantes anexos.



LICKS Associados

Informa que o Sr. Maxwel de Souza Santos está trabalhando em outra empresa no horário comercial, por essa razão, solicitou que sua mãe, a Sra. Eni de Souza Santos (documentação anexa) assinasse os recibos.

O Administrador Judicial requereu às fls. 2.222/2.223, que este pudesse receber em sua conta corrente aporte realizado pela Holding argentina, Contreras Hermanos S.A, no valor de USD 29.990,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa dólares norte-americanos) para realizar o pagamento dos salários aos vigias (inclusive os atrasados) que fizeram a segurança do ativo de bens e documentos da Massa Falida em galpão localizado no município de Guapimirim o que foi deferido por Vossa Excelência.

A prestação de contas sobre esse aporte foi informada na petição às fls. 2.451/2.469, bem como do pagamento dos salários atrasados dos vigias. Nessa petição foi requerido que o saldo remanescente no valor de R\$ 30.371,45 (trinta mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) permanecesse na conta corrente do Administrador Judicial a fim de efetuar diretamente os demais pagamentos de salários aos vigias, que lá permaneceram até o dia 05 de maio de 2017, mantendo as devidas prestações de conta, o que também foi deferido por este M.M. Juízo.

Desta forma, segue abaixo o detalhamento dos pagamentos realizados aos vigias, bem como o aporte recebido pela Holding argentina, Contreras Hermanos S.A para pagar o serviço prestado:

- i. Do aporte recebido e os impostos e tarifas desembolsados para receber o aporte

Tarifas/Imposto	Valor
Transferência	US\$ 29.990,00
ptax	R\$ 3,32
Saldo em real	R\$ 99.566,80
Tarifa de contratação de cambio	R\$ 275,00
IOF	R\$ 378,35
Saldo líquido para pagamento	R\$ 98.913,45



LICKS Associados

- ii. Valores pagos em dezembro de 2016 referente aos salários atrasados conforme petição fls. 2.451/2.469.

Vigias	Salário	Vale Refeição	13º salário	Total
LUÍS CARLOS DE SOUZA	R\$ 10.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 16.890,00
MAXWEL DE SOUZA SANTOS	R\$ 10.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 16.890,00
VALDECIR JOSÉ MARCELINO	R\$ 10.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 16.890,00
MARCELO PESSANHA DA CRUZ	R\$ 11.194,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.398,00	R\$ 17.872,00
Total				R\$ 68.542,00

- iii. Valores referente ao total das verbas salariais pagas aos vigias:

Vigia	Salário	Vale Refeição	Meses trabalhados	13º Salário 2016	Total
LUÍS CARLOS DE SOUZA	R\$1.290,00	R\$660,00	12	R\$1.290,00	RS24.690,00
MAXWEL DE SOUZA SANTOS	R\$1.290,00	R\$660,00	11	R\$1.290,00	RS22.740,00
VALDECIR JOSÉ MARCELINO	R\$1.290,00	R\$660,00	12	R\$1.290,00	RS24.690,00
MARCELO PESSANHA DA CRUZ	R\$1.398,00	R\$660,00	12	R\$1.398,00	RS26.094,00
TOTAL					RS98.214,00

II. DO SALDO REMANESCENTE

Descontados os valores do pagamento dos salários dos vigias, restou o saldo de **R\$ 429,45** (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos). Por essa razão, o Administrador Judicial solicita que o saldo remanescente seja depositado em juízo.

APORTE	R\$ 98.913,45
PAGAMENTO DOS VIGIAS	R\$ 98.484,00
TOTAL REMANESCENTE	R\$ 429,45



LICKS Associados

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, presta as devidas contas determinadas na decisão proferida por este Juízo na petição fls. 2222/2223 e 2451/2469 do Administrador Judicial, com escopo de manter preservados os interesses da massa falida.

Requer à Vossa Excelência que o saldo remanescente, no valor de R\$ 429,45 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) seja depositado em juízo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2017.


GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

RECIBO

Eu, MAXWEL DE SOUZA SANTOS, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de **R\$ 22.740,00** (vinte e dois mil setecentos e quarenta reais) referente à salário e auxílio alimentação pelo serviço prestado de segurança no período de junho de 2016 à maio de 2017 e 13º salário do ano de 2016, conforme discriminado abaixo:

2016

Mês	Salário	Vale Refeição	Total
Junho	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Julho	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Agosto	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Setembro	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Outubro	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Novembro	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Dezembro	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
13º Salário 2016			
	R\$ 1.290,00		

2017

Mês	Salário	Vale Refeição	Total
Janeiro	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Fevereiro	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Março	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Abril	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00

13º salário 2016	Salário	Vale Refeição	Total
R\$1.290,00	R\$14.190,00	R\$7.260,00	R\$22.740,00

Rio de janeiro, 05 de maio de 2017.

Assinatura: Maxwel de Souza Santos
 CPF: 020.92555-790



RECIBO

Eu, Maxwell de Souza Santos, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de junho de 2016 a janeiro de 2017 (8 meses) e, ainda, 13º salário de 2016, conforme discriminado abaixo:

Salário	Atraso	Total
R\$ 1.290,00	8 meses	R\$ 10.320,00

Vale Refeição	Atraso	Total
R\$ 660,00	8 meses	R\$ 5.280,00

13º 2016	Atraso	Total
R\$ 1.290,00	1	R\$ 1.290,00

Salário	Vale Refeição	13º salário	Total	cheque nº
R\$ 10.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 16.890,00	850202

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2016

Assinatura: Emi de Souza Santos

CPF: 020.925554-90

2508

Comp 018 Banco 001 Agência 2975 DV 0 C1 8
 016 001 2975 0 8
 Conta 24.069-9
 24.069-9
 C2 3 Série 800
 3 800
 Cheque N° 850202
 850202
 C3 1 R\$ 16.890,00
 1

Pague por este cheque a quantia de dezesseis mil oitocentos e noventa reais

a MAXWEL DE SOUZA SANTOS e centavos acima ou à sua ordem



AVENIDA RIO BRANCO RJ
 00.000.000/3837.75
 AV RIO BRANCO,142 2 AN
 TELEFONE 88 4004.0001
 CONFECÇAO: 08/2016

R\$ 19 de dezembro de 16

 LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMILES LTDA - ME
 CNPJ 05.032.015/0001-55
 CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2005



**RECIBO**

Eu, Maxwel de Souza Santos, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) referente à salário e auxílio alimentação do mês de janeiro de 2017, conforme discriminado abaixo:

Salário	Vale Refeição	Total
R\$ 1.290,00	R\$ 660,00	R\$ 1.950,00

Rio de janeiro, 06 de fevereiro de 2017

Assinatura: Maxwel de Souza Santos

CPF: 02092555490



Transferências DOC Eletrônico

A33R081842027712017
08/03/2017 18:57:17

Debitado

Agência	1251-3
Conta corrente	124069-2 L C ASS SIMPLES LTDA ME

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	855 GUAPIMIRIM
Conta corrente (com DV)	266981
CPF	161.200.997-27
Nome favorecido	MAXWELL DE SOUZA SANTOS
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	30.804
Valor	1.950,00
Data transferência	08/03/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	8F559736BF6A53E9

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**RECIBO**

Eu, Maxwel de Souza Santos, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de março de 2017, conforme discriminado abaixo:

Salário	Vale Refeição	Total
R\$ 1.290,00	R\$ 660,00	R\$ 1.950,00

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2017

Assinatura: Maxwel de Souza Santos

CPF: 020925557-90

**Transferências DOC Eletrônico**A33B131159807184020
13/04/2017 12:15:36**Debitado**

Agência	1251-3
Conta corrente	124069-2 L C ASS SIMPLES LTDA ME

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	855 GUAPIMIRIM
Conta corrente (com DV)	266981
CPF	161.200.997-27
Nome favorecido	MAXWELL DE SOUZA SANTOS
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	41.302
Valor	1.950,00
Data transferência	13/04/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	1F0C134C24F3C4B3

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0235

Polegar Direito



Eni de Souza Santos
Assinatura Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09.232.021-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/2005

NOME ENI DE SOUZA SANTOS

FILIAÇÃO JORDECINO DE SOUZA

MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO SOUZA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO 24/12/1965

DOC ORIGEM C. CASM LIV 5-B

FLS 297 TERM 1.648

GUAPIMIRIM RJ

CPF 000.000.000-00

001 2 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LUIS AMORIM ASSANTES FREIRE
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
PATR. 24/000.303

RECIBO

Eu, MARCELO PESSANHA DA CRUZ, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de **R\$26.094,00** (vinte e seis mil e noventa e quatro reais) referente à salário e auxílio alimentação pelo serviço prestado de segurança no período de Junho de 2016 à Maio de 2017 e 13º salário do ano de 2016, conforme discriminado abaixo:

2016

Mês	Salário	Vale Refeição	Total
Junho	R\$1.398,00	R\$660,00	R\$2.058,00
Julho	R\$1.398,00	R\$660,00	R\$2.058,00
Agosto	R\$1.398,00	R\$660,00	R\$2.058,00
Setembro	R\$1.398,00	R\$660,00	R\$2.058,00
Outubro	R\$1.398,00	R\$660,00	R\$2.058,00
Novembro	R\$1.398,00	R\$660,00	R\$2.058,00
Dezembro	R\$1.398,00	R\$660,00	R\$2.058,00
13º Salário 2016			
	R\$1.398,00		

2017

Mês	Salário	Vale Refeição	Total
Janeiro	R\$1.398,00	R\$660,00	R\$2.058,00
Fevereiro	R\$1.398,00	R\$660,00	R\$2.058,00
Março	R\$1.398,00	R\$660,00	R\$2.058,00
Abril	R\$1.398,00	R\$660,00	R\$2.058,00
Maio	R\$1.398,00	R\$660,00	R\$2.058,00

13º salário 2016	Salário	Vale Refeição	Total
R\$1.398,00	R\$16.776,00	R\$7.920,00	R\$26.094,00

Rio de janeiro, 05 de maio de 2017.

Assinatura:

CPF:


 040783097-98



RECIBO

Eu, Marcelo Pessanha da Cruz, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 17.872,00 (dezesete mil oitocentos e setenta e dois reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de junho de 2016 a janeiro de 2017 (8 meses) e, ainda, 13º salário de 2016, conforme discriminado abaixo:

Salário	Atraso	Total
R\$ 1.398,00	8 meses	R\$ 11.184,00

Vale Refeição	Atraso	Total
R\$ 660,00	8 meses	R\$ 5.280,00

13º 2016	Atraso	Total
R\$ 1.398,00	1	R\$ 1.398,00

Salário	Vale Refeição	13º salário	Total	cheque nº
R\$ 11.184,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.398,00	R\$ 17.872,00	850204

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2016

Assinatura: *Marcelo Pessanha da Cruz*

CPF: 016483097-98

**Transferências DOC Eletrônico**A336060936338983015
06/02/2017 09:41:21**Debitado**

Agência	2975-0
Conta corrente	24069-9 L C ASS SIMPLES LTDA ME

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4854 GUAPIMIRIM,RJ
Conta corrente (com DV)	130205497
CPF	016.483.097-98
Nome favorecido	MARCELO PESSANHA DA CRUZ
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	20.602
Valor	2.058,00
Data transferência	06/02/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	311C251582304C1F

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Transferências DOC Eletrônico**A33R081842027712012
08/03/2017 18:52:33**Debitado**

Agência	1251-3
Conta corrente	124069-2 L C ASS SIMPLES LTDA ME

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4854 GUAPIMIRIM,RJ
Conta corrente (com DV)	205497
CPF	016.483.097-98
Nome favorecido	MARCELO PESSANHA DA CRUZ
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	30.803
Valor	2.058,00
Data transferência	08/03/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	A9356961594ED649

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**RECIBO**

Eu, Marcelo Pessanha da Cruz, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de março de 2017, conforme discriminado abaixo:

Salário	Vale Refeição	Total
R\$ 1.398,00	R\$ 660,00	R\$ 2.058,00

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2017

Assinatura: 

CPF: 0164 83097-98

**Transferências DOC Eletrônico**A33B131159807184016
13/04/2017 12:11:26**Debitado**

Agência	1251-3
Conta corrente	124069-2 L C ASS SIMPLES LTDA ME

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4854 GUAPIMIRIM,RJ
Conta corrente (com DV)	205497
CPF	016.483.097-98
Nome favorecido	MARCELO PESSANHA DA CRUZ
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	41.301
Valor	2.058,00
Data transferência	13/04/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	F21C7CDDFDD9D418

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Transferências DOC Eletrônico**A33B051002559736022
05/05/2017 10:08:59**Debitado**

Agência	1251-3
Conta corrente	124069-2 L C ASS SIMPLES LTDA ME

Creditado

Banco	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4854 GUAPIMIRIM,RJ
Conta corrente (com DV)	205497
CPF	016.483.097-98
Nome favorecido	MARCELO PESSANHA DA CRUZ
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	50.504
Valor	2.058,00
Data transferência	05/05/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	3AA02C0FD1F819A5

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECIBO

Eu, VALDECIR JOSÉ MARCELINO, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de **R\$ 24.690,00** (vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais) referente à salário e auxílio alimentação pelo serviço prestado de segurança no período de Junho de 2016 à Maio de 2017 e 13º salário do ano de 2016, conforme discriminado abaixo:

2016

Mês	Salário	Vale Refeição	Total
Junho	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Julho	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Agosto	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Setembro	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Outubro	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Novembro	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Dezembro	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
13º Salário 2016			
	R\$ 1.290,00		

2017

Mês	Salário	Vale Refeição	Total
Janeiro	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Fevereiro	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Março	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Abril	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Maio	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
13º salário 2016			
R\$1.290,00	R\$15.480,00	R\$7.920,00	R\$24.690,00

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2017.

Assinatura: Valdecir José Marcelino

CPF: 072.059.267-05



RECIBO

Eu, Valdecir José Marcelino, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de junho de 2016 a janeiro de 2017 (8 meses) e, ainda, 13º salário de 2016, conforme discriminado abaixo:

Salário	Atraso	Total
R\$ 1.290,00	8 meses	R\$ 10.320,00

Vale Refeição	Atraso	Total
R\$ 660,00	8 meses	R\$ 5.280,00

13º 2016	Atraso	Total
R\$ 1.290,00	1	R\$ 1.290,00

Salário	Vale Refeição	13º salário	Total	cheque nº
R\$ 10.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 16.890,00	850203

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2016

Assinatura: Valdecir José Marcelino

CPF: 07205936705

Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N° C3

011 2475 0 8 24.069-9 3 800 850203 0 R\$ 16.890,00#

ou est... a quantia de dezessete mil e noventa e seis

e centavos acima

ALDECIR JOSÉ MARCELINO

ou à sua ordem

R\$ 19 de dezessete de 16

BANCO DO BRASIL

RIO BRANCO RJ
 00/3837.75
 BANCO.142 2.AN
 BB 4004.0001
 NO: 08/2016

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA - ME
 CNPJ: 05.032.015/0001-55
 CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2009

[Handwritten signature]



Eu, Valdecir José Marcelino, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 16.890,00 (deze

**Transferências DOC Eletrônico**A33B031657768252013
03/02/2017 17:05:09**Debitado**

Agência	2975-0
Conta corrente	24069-9 L C ASS SIMPLES LTDA ME

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	855 GUAPIMIRIM
Conta corrente (com DV)	198854
CPF	072.059.367-05
Nome favorecido	VALDECIR JOSE MARCELINO
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	20.311
Valor	1.950,00
Data transferência	03/02/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	6069977AD2189273

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Transferências DOC Eletrônico**A33R061834692221026
06/03/2017 18:54:27**Debitado**

Agência	1251-3
Conta corrente	124069-2 L C ASS SIMPLES LTDA ME

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	855 GUAPIMIRIM
Conta corrente (com DV)	198854
CPF	072.059.367-05
Nome favorecido	VALDECIR JOSE MARCELINO
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	30.604
Valor	1.950,00
Data transferência	06/03/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	BA09419A11DD4023

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



RECIBO

Eu, Valdecir José Marcelino, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de março de 2017, conforme discriminado abaixo:

Salário	Vale Refeição	Total
R\$ 1.290,00	R\$ 660,00	R\$ 1.950,00

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2017

Assinatura: Valdecir José Marcelino

CPF: 072.059.367-05

**Transferências DOC Eletrônico**A33B121610684400040
12/04/2017 16:21:08**Debitado**

Agência	1251-3
Conta corrente	124069-2 L C ASS SIMPLES LTDA ME

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	855 GUAPIMIRIM
Conta corrente (com DV)	198854
CPF	072.059.367-05
Nome favorecido	VALDECIR JOSE MARCELINO
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	41.213
Valor	1.950,00
Data transferência	12/04/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	E379A456D5F9FE7F

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Transferências DOC Eletrônico**A33D101545308797012
10/05/2017 15:51:42**Debitado**

Agência	1251-3
Conta corrente	124069-2 L C ASS SIMPLES LTDA ME

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	855 GUAPIMIRIM
Conta corrente (com DV)	198854
CPF	072.059.367-05
Nome favorecido	VALDECIR JOSE MARCELINO
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	51.001
Valor	1.950,00
Data transferência	10/05/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	EE7AD04312B5815C

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECIBO

Eu, LUIS CARLOS DE SOUZA, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de **R\$ 24.690,00** (vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais) referente à salário e auxílio alimentação pelo serviço prestado de segurança no período de Junho de 2016 à Maio de 2017 e 13º salário do ano de 2016, conforme discriminado abaixo:

2016

Mês	Salário	Vale Refeição	Total
Junho	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Julho	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Agosto	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Setembro	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Outubro	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Novembro	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Dezembro	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
13º Salário 2016			
	R\$ 1.290,00		

2017

Mês	Salário	Vale Refeição	Total
Janeiro	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Fevereiro	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Março	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Abril	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00
Maio	R\$1.290,00	R\$660,00	R\$1.950,00

13º salário 2016	Salário	Vale Refeição	Total
R\$1.290,00	R\$15.480,00	R\$7.920,00	R\$24.690,00

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2017.

Assinatura: Luis Carlos de Souza

CPF: 088 396 507-86



RECIBO

Eu, Luis Carlos de Souza, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de junho de 2016 a janeiro de 2017 (8 meses) e, ainda, 13º salário de 2016, conforme discriminado abaixo:

Salário	Atraso	Total
R\$ 1.290,00	8 meses	R\$ 10.320,00

Vale Refeição	Atraso	Total
R\$ 660,00	8 meses	R\$ 5.280,00

13º 2016	Atraso	Total
R\$ 1.290,00	1	R\$ 1.290,00

Salário	Vale Refeição	13º salário	Total	cheque nº
R\$ 10.320,00	R\$ 5.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 16.890,00	850201

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2016

Assinatura: Luis Carlos de Souza

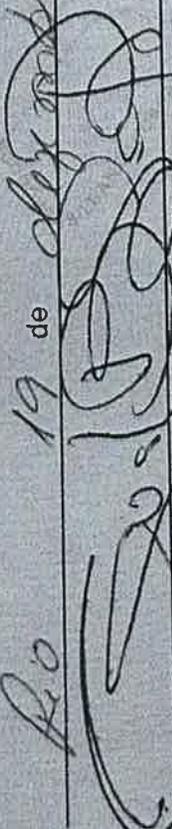
CPF: 088.346.507-86

Comp 018 018 Banco 001 001 Agência 2975 2975 DV 0 0 C1 8 8 Conta 24.069-9 24.069-9 C2 3 800 Série 3 800 C3 3 800 Cheque N° 850201 850201 R\$ 16.890,00 #

Pague por este cheque a quantia de dezesseis mil oitocentos e noventa reais e centavos acima

LUIS CARLOS DE SOUZA ou à sua ordem

Rio 19 de dezembro de 16




LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLIS LTDA - ME
 CNPJ 05-032-01570001-35
 CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2009

AVENIDA RIO BRANCO RJ
 00.000.000/3637.75
 AV.RIO BRANCO.142 2.AN
 TELEFONE 88 4004.0001
 CONFECÇAO: 08/2016



**Transferências DOC Eletrônico**A33B031657768252016
03/02/2017 17:06:25**Debitado**

Agência	2975-0
Conta corrente	24069-9 L C ASS SIMPLES LTDA ME

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	855 GUAPIMIRIM
Conta corrente (com DV)	243990
CPF	088.346.507-86
Nome favorecido	LUIS CARLOS DE SOUZA
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	20.312
Valor	1.950,00
Data transferência	03/02/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	8180BA29D5880CF7

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Transferências DOC Eletrônico**A33R061834692221029
06/03/2017 18:56:15**Debitado**

Agência	1251-3
Conta corrente	124069-2 L C ASS SIMPLES LTDA ME

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	855 GUAPIMIRIM
Conta corrente (com DV)	243990
CPF	088.346.507-86
Nome favorecido	LUIS CARLOS DE SOUZA
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	30.605
Valor	1.950,00
Data transferência	06/03/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	D7093C288B883088

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**RECIBO**

Eu, Luis Carlos de Souza, recebi da empresa Licks Contadores Associados, em nome de Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, a importância de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) referente à salário e auxílio alimentação, do período de março de 2017, conforme discriminado abaixo:

Salário	Vale Refeição	Total
R\$ 1.290,00	R\$ 660,00	R\$ 1.950,00

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2017

Assinatura: Luis Carlos de Souza

CPF: 088-346-507.86



Emissão de comprovantes - 3o nível

A33B131159807184011
13/04/2017 12:09:07

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/04/2017 - AUTOATENDIMENTO - 12.09.02
1251301251 SEGUNDA VIA 0013

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICO

CLIENTE: L C ASS SIMPLES LTDA ME
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 124.069-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : L C ASS SIMPLES LTDA ME
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 0855-9 - GUAPIMIRIM
CONTA: 24.399-0

FAVORECIDO: LUIS CARLOS DE SOUZA
CPF/CNPJ: 088.346.507-86
VALOR: R\$ 1.950,00
DEBITO EM: 12/04/2017

=====

DOCUMENTO: 041214
AUTENTICACAO SISBB: 1.25E.5B4.29A.89E.861

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

**Transferências DOC Eletrônico**A33B051002559736026
05/05/2017 10:10:28**Debitado**

Agência	1251-3
Conta corrente	124069-2 L C ASS SIMPLES LTDA ME

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	855 GUAPIMIRIM
Conta corrente (com DV)	243990
CPF	088.346.507-86
Nome favorecido	LUIS CARLOS DE SOUZA
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	50.505
Valor	1.950,00
Data transferência	05/05/2017
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	520CD10575725707

Transação efetuada com sucesso por: J5258850 GUSTAVO BANHO LICKS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Termo de Encerramento

Certifico nesta data o encerramento do 15º volume do processo

nº 0197748-47.2014.8.19.0001 às folhas 2636 .

Rio de Janeiro, 18 / 08 / 17


11/29.980